



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021</b> <b>PROCESSO –e-PAD 16692/2021 (SENG)</b>	
Regido pela <b>Lei Complementar n.º 123/2006</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), <b>Lei Complementar n.º 147/2014</b> (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas <b>Leis n.º 10.520/2002</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos <b>Decretos n.º 10.024/2019</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º <b>8.538/2015</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/1990</b> (Código de Defesa do Consumidor), <b>n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos)</b> , n.º <b>9.784/1999</b> (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva das subestações em uso pelo TRT 3ª Região atendidas em 13,8kV com capacidades variáveis entres 150 kVA e 800 kVA, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos, nos termos deste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO</b>
<b>INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)</b>	
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
<b>30 DE JUNHO DE 2021 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
<b>30 DE JUNHO DE 2021 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	
<b>Portal de compras <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>	

**Internet**

OBTENÇÃO DO EDITAL  
EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)  
(transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [selc@trt3.jus.br](mailto:selc@trt3.jus.br), conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

#### ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO .....	14
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL .....	15
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	16
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	16
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO .....	16
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE: .....	16
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	16
21. PAGAMENTO.....	17
22. SANÇÕES.....	17
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
24. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	61
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL .....	65
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	91



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das subestações em uso pelo TRT 3ª Região atendidas em 13,8kV com capacidades variáveis entres 150 kVA e 800 kVA, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

#### **2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
  - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
  - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
  - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
  - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
  - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- 5.1.1. No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.4. **A licitante deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento (conforme modelo padrão constante do Anexo III do Termo de Referência), observando o item 9 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).**
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
  - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.5 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. **A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
  - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

#### **6. SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
  - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. **HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
  - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
  - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
  - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Comprovação de que dispõe ou declaração de que disporá, até o momento de assinatura do contrato, de filial, escritório ou laboratório em Belo Horizonte – MG ou Região Metropolitana.
- 7.9.2. Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos.
- 7.9.3. Atestado de capacidade técnico-operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:
- Manutenção em subestação com potência igual ou superior a 75kVA.
- 7.9.3.1. A LICITANTE poderá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional em substituição ou em complementação à comprovação de capacidade técnico-operacional. Para tanto, deverá apresentar:
- 7.9.3.1.1. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, do (s) Responsável (is) Técnico (s) (RT) vinculado (s) à empresa proponente, habilitado (s) à execução dos serviços objeto deste certame.
- 7.9.3.1.2. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE, do CONTRATO Social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do CONTRATO de trabalho ou CONTRATO de prestação de serviço ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 7.9.3.1.3. Um ou mais atestado (s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT e acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter seu (s) responsável (is) técnico (s) executado serviços com características semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente:

- Manutenção em subestação com potência igual ou superior a 75kVA.

- 7.9.3.2. Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como contratada, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
- 7.9.3.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
- 7.9.4. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme item 21 e modelos contidos nos anexos I e II, todos do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
  - 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

## **8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
  - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
  - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
  - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

## **9. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA O LOTE ÚNICO**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 7 e Anexo IV do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
  - 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

#### **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

#### **11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

### **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste ao valor intermediário do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e ainda do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGPDI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que passe a substituí-los, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

### **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais indicados no item 1.3 do Termo e Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

#### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

#### **16. GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

#### **17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

#### **19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

#### **20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

20.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 20.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

## **21. PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

## **22. SANÇÕES**

- 22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote no qual ocorra a irregularidade.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- 22.1.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o termo de contrato.
- 22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 19 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Vigésima da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
  - 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
  - 24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
  - 24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

**Antônio Costa da Silva**  
**Secretário de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 05/2020**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

**ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

#### **ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

Define o objeto e estabelece condições e diretrizes técnico-administrativas a fim de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das subestações em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das subestações em uso pelo TRT 3ª Região atendidas em 13,8kV com capacidades variáveis entre 150 kVA e 800 kVA, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos, nos termos deste Termos de Referência e seus anexos.

**1.2.** O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região dispõe atualmente de 12 (doze) subestações redutoras dos tipos abrigada e externa (aérea/poste), distribuídas pelas unidades jurisdicionais no Estado de Minas Gerais. Estas complexas instalações elétricas são responsáveis pela distribuição e proteção dos alimentadores principais das edificações, redução da tensão primária fornecida pela concessionária a níveis seguros e adequados de utilização pelos eletrodomésticos e ativos de TI, medição do consumo de energia e enquadramento na tarifa reduzida do subgrupo de média tensão A4.

**1.3.** As características das subestações estão dispostas conforme a tabela a seguir:

*Tabela 1. Relação de subestações a serem mantidas.*

Nº	Cidade	Localidade	Potência	Tipo de instalação
1	Belo Horizonte	Av. Getúlio Vargas, Nº 225 – Funcionários	750 kVA	Abrigada
2	Belo Horizonte	Av. Getúlio Vargas, Nº 265 – Funcionários	300 kVA	Abrigada
3	Belo Horizonte	Rua Goitacazes, Nº1475 – Barro Preto	500 kVA+ 300 kVA	Abrigada
4	Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, Nº 3200 - Brasil	300 kVA	Abrigada
5	Cel. Fabriciano	Rua José Gomes, Nº 90 – Belvedere	300 kVA	Aérea Externa
6	Montes Claros	Rua Capitão Eduardo Teixeira, Nº 240 – Centro	300 kVA	Aérea Externa
7	Poços de Caldas	Rua José Bernardo, Nº 99 – Country Club	300 kVA	Aérea Externa
8	Sete lagoas	Alameda Ismael Martins, Nº 101 – Boa Vista	300 kVA	Aérea Externa



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

9	Divinópolis	Rua Pernambuco, Nº 239 – Centro	225 kVA	Aérea Externa
10	Uberaba	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, Nº 60 – Vila Olímpica	225 kVA	Aérea Externa
11	Passos	Rua Antônio José dos Santos, Nº 135 – São Francisco	150 kVA	Aérea Externa
12	Pouso Alegre	Av. Cel Armando Rubens Storino, Nº 2715 – Santa Rita	150 kVA	Aérea Externa

**1.4.** A subestação localizada no prédio da Rua Goitacazes, Nº1475 – Barro Preto possui dois transformadores, sendo um deles de 500 kVA para alimentação das instalações e um de 300 kVA para alimentação da torre e serviços, totalizando uma subestação com 800 kVA de capacidade instalada.

## 2. UNIDADE REQUISITANTE

**2.1.** Secretaria de Engenharia (SENG).

## 3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**3.1.** Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica (Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19), tipo menor preço, tendo em vista se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia – manutenção (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02; art.3º, inciso VIII, do Decreto nº10.024/19, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos neste documento, mediante especificações usuais de mercado.

**3.2.** Por se tratar de serviço contínuo de manutenção, cujos quantitativos anuais a serem executados são estimados, o objeto do presente instrumento será executado na forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

**3.3.** O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado para a prestação dos serviços constantes neste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02; art. 7º, Decreto nº 10.024/19) em valor total, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais. O certame dará publicidade ao orçamento referencial e adotará o modo de disputa aberto com intervalo entre os lances no valor de R\$100,00 (cem reais).

**3.4.** As condições disciplinadoras deste TR serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

e a segurança da contratação.

**3.5.** A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas LICITANTES observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).

**3.6.** É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

**3.7.** Não será admitida a formação de consórcios. O estabelecimento de consórcios não se justifica pelo escopo da contratação.

**3.8.** A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa, além de dificultar o gerenciamento com a pulverização dos serviços, além de sobrecarregar a administração com os inúmeros contratos. Se reservadas as cotas, provavelmente, o somatório das parcelas para a manutenção de poucas unidades seria superior ao obtido no lote único, tornando-se dessa forma uma contratação não vantajosa para este Regional. Ademais, é interessante para este Regional, por questões técnicas e de custos, a padronização dos procedimentos, o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A manutenção preventiva é uma ação periódica que visa à conservação e à análise dos equipamentos, possibilitando a correção de anomalias detectadas durante as inspeções e a substituição de componentes cuja deterioração ou desgaste são previstos. Tal providência aumentará o MTBF das subestações, evitará o perecimento do bem público pela falta de zelo e permitirá gerenciar a infraestrutura de forma eficaz, além de reduzir o consumo de energia com os equipamentos funcionando dentro dos padrões e evitar a paralisação das atividades jurisdicionais e administrativas.

**4.2.** Fazer melhorias nas instalações com a aquisição de equipamentos mais modernos e estáveis, bem como fazer o enquadramento das subestações na NR 10.

**4.3.** A manutenção corretiva por empresa especializada possibilitará, diante da ocorrência de falha, a reposição das condições normais de funcionamento das instalações com qualidade e segurança, haja vista a complexidade e o risco da atividade, bem como reduzirá o tempo total de reparo (MTTR).

**4.4.** Os equipamentos (transformadores, disjuntores, seccionadores, QGBTs...) são de diversos fabricantes e têm idade avançada, peculiaridades demandantes de maiores cuidados com a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

manutenção, razão pela qual o Tribunal não pode ficar desprotegido sem o apoio de terceiro especializado.

**4.5.** Dar providências a serviços recorrentes, tais como: manutenção preventiva, instalação, remanejamento, comissionamento, ensaios e trocas periódicas de componentes.

**4.6.** Por causa da complexidade e dos riscos dos serviços, agravados pelo espalhamento geográfico das unidades jurisdicionais deste Regional dentro do estado de Minas Gerais, 4º maior estado do país, a Secretaria de Engenharia não está aparelhada nem dispõe de recurso humano em número suficiente para absorver a demanda.

**4.7.** A execução desta atividade por empresa especializada também desincumbe servidores, dirigentes e autoridades do Tribunal de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, como dispõe o Decreto-Lei nº 200/1967, em seu art. 10, § 7º:

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

§7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

**4.8.** Além do mais, o PJe aumentou a necessidade de fornecimento de energia elétrica de qualidade e confiável. Em um ambiente de trabalho digital, a falta de energia pode ocasionar muitos transtornos para os servidores e jurisdicionados.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS**

### **5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá proceder ao programa de manutenção preventiva, com periodicidade anual, que deve ser cumprido rigorosamente, devendo providenciar as medições, os testes e, ao final, o relatório das atividades. Simultaneamente, deve atender às corretivas, com ações determinadas pelos eventos.

**5.1.2.** Para cada subestação, será realizada uma intervenção preventiva anual e serão realizadas quantas intervenções de manutenção corretiva que forem necessárias durante o prazo de vigência do contrato.

**5.1.3.** A CONTRATADA deverá cumprir, durante todas as etapas dos serviços, as exigências e procedimentos de segurança e saúde no trabalho da NR 10.

**5.1.4.** Todos os materiais e as peças utilizados deverão ser novos, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO. Não serão aceitos materiais de consumo e peças recondiçionadas e usadas.

**5.1.5.** Todos os serviços só poderão ser executados por no mínimo 2 (dois) empregados autorizados, com pelo menos um deles legalmente habilitado, bem como formalmente apresentados com antecedência à FISCALIZAÇÃO, os que não obedecerem a esta condição ficam impedidos de frequentar as dependências do TRT3ª Região e proximidades das áreas de manutenção.

**5.1.6.** Se por razões técnicas as manutenções não puderem ser executadas nos locais de uso dos equipamentos, a retirada pela CONTRATADA será mediante prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem e pelos custos envolvidos.

**5.1.7.** Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas ou danificadas, ajustes, configuração, programação, calibração, ensaios, ativação de equipamentos e retrofit.

**5.1.8.** Para os materiais de pequena monta, a CONTRATADA deverá dispor de peças suplementares de uso corriqueiro (terminais, fusíveis, mindisjuntores monopolares, abraçadeiras e similares) e fornecê-las sem ônus.

**5.1.9.** Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá atualizar o prontuário da instalação com as tarefas executadas, ocorrências, providências, irregularidades detectadas e assinatura dos técnicos responsáveis pela manutenção sobre o carimbo.

## **5.2. IMPLANTAÇÃO DA NR 10**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

**5.2.1.** A CONTRATADA deverá adequar as subestações às exigências da NR 10, implementando medidas de controle e mitigação de riscos à saúde dos empregados.

**5.2.2.** Constituir prontuário das instalações elétricas com os seguintes documentos, no mínimo:

- a.** Conjunto de instruções/procedimentos técnicas e administrativas de segurança e saúde, tais como: procedimentos de desenergização e religamento, alerta de riscos existentes, etc;
- b.** Cópia do diagrama unifilar, plantas da instalação e manuais dos equipamentos;
- c.** Catalogar todos os equipamentos e as suas características;
- d.** Especificação dos EPIs, EPCs e ferramental aplicáveis à manutenção;
- e.** Resultados dos testes de isolamento elétrica realizados em equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);
- f.** Laudo das condições do SPDA e aterramento elétrico;
- g.** Certificação dos equipamentos e materiais elétricos em áreas classificadas;
- h.** Documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados;
- i.** Plano de ação para adequação das não conformidades;
- j.** Relatório técnico das inspeções atualizadas com recomendações, cronogramas de adequações.

**5.2.3.** O rol de documentos anterior não restringe a gama de possibilidades ofertadas pelos interessados desde que implique em melhorias e custo inexpressivo, assim, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar além do previsto em edital.

**5.2.4.** A CONTRATADA deverá atualizar e digitalizar os projetos de acordo com o existente.

**5.2.5.** Nas subestações abrigadas, a CONTRATADA deverá fixar um quadro (painel) transparente tipo sanduíche com o diagrama unifilar da subestação no formato A1 e um armário de parede com as chaves de manobra, ferramentas e EPIs na parede de fácil visualização e acesso.

**5.2.6.** O prontuário deverá ser fixado em local de fácil acesso para os técnicos.

**5.2.7.** Cada quadro deverá ter seus disjuntores identificados com etiquetas acrílicas e o diagrama trifilar fixado na face interna da porta.

**5.2.8.** O custo dos materiais de pequena monta adquiridos para adequação das instalações (prontuários com os documentos, portas folhas, etiquetas e itens de pequena monta) ficarão a cargo da CONTRATADA, entendimento que se estende à mão de obra utilizada na instalação, dado que já está computada na composição do serviço de implantação.

**5.2.9.** Após a implantação, a CONTRATADA deverá manter as instalações em conformidade com a NR 10, até a extinção do contrato de manutenção.

### **5.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL**

**5.3.1.** Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos nos equipamentos por quebra e deterioração, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

**5.3.2.** A CONTRATADA deverá realizar todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

**5.3.3.** Cada subestação passará por uma manutenção preventiva anual.

**5.3.4.** A CONTRATADA deverá apresentar a planilha para controle das manutenções anuais à FISCALIZAÇÃO com o checklist, respeitando o roteiro mínimo proposto:

#### **5.3.4.1. AÇÕES GERAIS**

- a. Catalogar/registrar dados das plaquetas dos equipamentos: Patrimônio, Localidade, Marca, Modelo, Nº Série, Data de Fabricação, Tensão Nominal, Corrente Nominal, Nº Fases e Potência;
- b. Medir as tensões de entrada e saída da subestação;
- c. Registrar com o termógrafo a temperatura dos componentes, tais como: cabos, bornes, conexões e corpo dos componentes;
- d. Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais;
- e. Aspirar gabinetes, dentro dos quadros, paredes, teto e o piso do recinto. Soprador, vassoura e congêneres que dispersam poeira no ambiente e demais partes internas do equipamento têm o uso contraindicado.
- f. Passar pano úmido no piso e paredes quando possível e seguro.
- g. Inspeccionar com o termógrafo as conexões, isoladores, equipamentos e condutores (cabos e barramentos);
- h. Reapertar as conexões;
- i. Verificar as condições da iluminação e substituir as lâmpadas queimadas;
- j. Verificar pontos de oxidação nos gabinetes, quadros, conectores e cabos;
- k. Verificar as condições físicas: infiltração, fechaduras, portas, pintura, gradil e alvenaria;
- l. Verificar janelas e ventilação;
- m. Manter as passagens desobstruídas e limpas, bem como evitar o armazenamento ou a guarda de quaisquer objetos;
- n. Verificar o estado das faixas de sinalização e extintores;
- o. Procurar por pontos de oxidação nos equipamentos;
- p. Verificar a existência de sinalização de alarmes nos equipamentos;
- q. Inspeccionar e limpar detectores, sirene e acionadores do sistema de detecção e alarme de incêndio – SDAI;
- r. Simular falha de falta de energia e reenergização da subestação.

#### **5.3.4.2. ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO AÉREA**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- a. Inspeção visual;
- b. Inspeção termográfica;
- c. Verificar a ancoragem e a continuidade das conexões das partes aterradas;
- d. Reapertar cruzetas e demais componentes de fixação de estruturas em poste;
- e. Verificar as condições dos dispositivos de manobra;
- f. Seccionadora chave-fusível AT ou chave Mateus: examinar articulações, alinhamento dos contatos, pinos e travas, lubrificar partes móveis, revisar a conexão de aterramento e medir a resistência de isolamento;
- g. Averiguar a integridade dos para-raios poliméricos (corpo, disparador e terminais) e medir a resistência de isolação;
- h. Verificar a integridade das muflas;
- i. Vistoriar os isoladores e limpar a sujidade com pano umedecido em álcool isopropílico ou solventes recomendados pelos fabricantes.

#### 5.3.4.3. TRANSFORMADOR

- a. Verificar o nível do óleo;
- b. Re completar o óleo mineral isolante (o óleo novo e com as mesmas características nominais do óleo a ser completado);
- c. Colher amostra do óleo isolante para ensaios físico-químico (cor, rigidez dielétrica, tensão interfacial, índice de neutralização, teor de água, densidade, fator de potência a 100° e fator de potência a 25°) e cromatográfico em laboratório;
- d. Verificar a existência de vazamento de óleo;
- e. Verificar se as saídas de ar e aletas trocadoras de calor estão livres;
- f. Reaperto de conexões;
- g. Limpar e revisar os isoladores das buchas;
- h. Verificar a ancoragem e a continuidade das conexões das partes aterradas;
- i. Revisão do comutador;
- j. Medir as tensões e correntes de saída;
- k. Medir as resistências de isolação das espiras com MEGGER

#### 5.3.4.4. SPDA E ATERRAMENTO

- l. Medir a resistência de aterramento;
- m. Verificar a continuidade elétrica dos cabos;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- n. Vistoriar sinais de deterioração ou corrosão no sistema de para-raios, cabos de descidas, canalização, conexões e suportes;
- o. Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos;
- p. Inspeccionar ancoragem, alinhamento e conexões de aterramento das partes metálicas;

#### 5.3.4.5. BANCO DE CAPACITORES

- q. Vistoriar o corpo do componente em busca de deformações, pontos de oxidação e partes queimadas ou mudança de cor;
- r. Aspirar o armário;
- s. Verificar o funcionamento do controlador;
- t. Medir a capacitância dos elementos;
- u. Efetuar reaperto das conexões;
- v. Verificar atuação dos dispositivos de proteção;
- w. Verificar o funcionamento adequado dos contadores;
- x. Verificar a ventilação;
- y. Realizar inspeção termográfica;
- z. Medir as tensões e correntes;

#### 5.3.4.6. CUBÍCULOS

- a. Limpar com aspirador e passar o pano úmido;
- b. Vistoriar os isoladores e buchas de passagem, bem como limpar a sujeira com pano umedecido em álcool isopropílico ou solventes recomendados pelos fabricantes;
- c. Verificar as condições dos dispositivos de manobra;
- d. Seccionadora AT: examinar articulações, alinhamento dos contatos, pinos e travas, lubrificar partes móveis, revisar a conexão de aterramento e medir a resistência de isolamento;
- e. Verificar pontos de corrosão;
- f. Averiguar a integridade dos para-raios poliméricos (corpo, disparador e terminais) e medir a resistência de isolamento;
- g. Verificar a integridade das muflas;
- h. Fazer inspeção termográfica dos barramentos, medir resistência de isolamento e reapertar as conexões.

#### 5.3.4.7. DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- a. Efetuar a leitura de corrente, frequência e tensão no relé de proteção de média tensão;
- b. Atentar para ruídos/barulhos anormais;
- c. Medir a resistência de contato;
- d. Realizar teste de tempo de operação do disjuntor.
- e. Medir/anotar a resistência de isolamento entre os contatos;
- f. Verificar o número de operações;
- g. Verificar o estado de carregamento da mola, bem como testar o mecanismo de operação;
- h. Testar operação manual e automática;
- i. Verificar/registrar o funcionamento de relé e os flag de eventos. Se os flags persistirem ao resetar o relé, corrigir as falhas e anotar no prontuário da subestação;
- j. Verificar os sinaleiros e as botoeiras de alarmes no painel.
- k. Testar a autonomia e o funcionamento do no-break utilizado pela função 27-0;
- l. Verificar os status dos sinaleiros no painel sinótico;
- m. Verificar as conexões e os componentes elétricos do painel de controle;
- n. Fazer inspeção termográfica das conexões e do corpo do disjuntor;
- o. Verificar pontos de oxidação;
- p. Inspeccionar os TCs e TPs com o termógrafo.

#### 5.3.4.8. QUADROS E QGBT

- a. Efetuar a leitura de tensão, corrente e frequência;
- b. Aspirar as partes internas e passar o pano úmido nas faces externas;
- c. Verificar as condições dos dispositivos de manobra;
- d. Reaperto das conexões e bornes;
- e. Verificar existência de corrosão;
- f. Verificar sinalização e identificação dos circuitos;
- g. Testar os dispositivos de proteção (disjuntores e fusíveis);
- h. Inspeccionar com o termógrafo.

**5.3.5.** Cada instalação tem a sua peculiaridade, assim, a listagem descrita não é exaustiva, de forma que não exclui qualquer outra atividade que se mostre necessária incluir no plano de manutenção para o adequado funcionamento/operação das subestações. A CONTRATADA deverá consultar os manuais dos fabricantes para incrementar e otimizar as manutenções.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

### **Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 12/2021

**5.3.6.** Caso alguma atividade não possa ser executada, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO o motivo do descumprimento da obrigação contratual a fim de não incorrer em penalidade.

**5.3.7.** Na ocasião, caso seja detectada alguma falha, a CONTRATADA deverá eliminar a sua causa e restabelecer as condições normais de funcionamento. A depender da dificuldade e gravidade da situação, a correção poderá ser programada para momento oportuno. Mediante justificativa, a CONTRATADA poderá impetrar o acréscimo das horas utilizadas na correção da falha.

**5.3.8.** A CONTRATADA cumprirá o cronograma de manutenção preventiva anual proposto pela mesma e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

#### **5.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**5.4.1.** Conjunto de serviços mobilizados após a ocorrência de defeito no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas, ocasionado por falha ou vencimento da vida útil de componentes, tem por objetivo restabelecer o equipamento às condições ideais de funcionamento, eliminando o defeito mediante a execução de regulagens/configurações ou substituição de peças.

**5.4.2.** As manutenções corretivas deverão ser iniciadas o quanto antes a fim de remediar danos adicionais e prejuízos às atividades jurisdicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas nas manutenções preventivas ou corretivas inadequadas poderão ser imputados à CONTRATADA após regular processo Administrativo.

**5.4.3.** Atendimento “on site” nas dependências do TRT3ª Região, exceto caso precise recolher equipamentos ou materiais para ensaios em laboratório;

**5.4.4.** Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que o TRIBUNAL abrir um chamado via OS para a empresa CONTRATADA ou quando se detectar a necessidade durante a execução da manutenção preventiva anual;

**5.4.5.** Será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE;

**5.4.6.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado da manutenção corretiva realizada, com a descrição de todos os serviços executados e de todos os componentes substituídos ou reparados a fim de instruir os trâmites de pagamento mensal.

#### **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

**6.1.** A CONTRATADA gerenciará as Ordens de Serviço de modo a atendê-las no melhor tempo. A comunicação da ocorrência de falha será feita por ligação telefônica, e-mail ou software de Gestão



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

Predial disponibilizado pelo Tribunal.

- 6.2.** Os locais de realização dos serviços e respectivas tipologias das subestações estão indicados conforme o mapeamento da tabela 1 do subitem 1.3 deste Termo de Referência.
- 6.3.** Apresentar a ART ou TRT de responsabilidade técnica dos serviços antes do início da execução ou, no mais tardar, 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 6.4.** A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE por meio do telefone (31) 3228-7034 ou pelo e-mail [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br).
- 6.5.** A CONTRATADA deverá informar, no cronograma de execução, os nomes, identidades, cargos e telefone de contato dos empregados envolvidos na execução, bem como a documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificado NR 10 básico e SEP), pedido de permissão de trabalho, EPIs, EPCs e cronograma de atividades.
- 6.6.** Nas manutenções corretivas em geral, o atendimento ocorrerá no máximo em até 2 (dois) dias úteis da abertura do chamado nas unidades do interior e em 1 (um) dia útil nas unidades em Belo Horizonte.
- 6.7.** Nas manutenções corretivas em que a subestação estiver desligada por falha, o restabelecimento do funcionamento deverá ocorrer, no máximo, em até 2 (dois) dias corridos da abertura do chamado nas unidades do interior e em até 24 (vinte e quatro) horas corridas nas unidades em Belo Horizonte.
- 6.8.** Ainda em observação ao item anterior, caso haja substituição de peças, equipamentos ou acessórios de difícil aquisição no mercado, o prazo para normalização das instalações será acrescido de 03 (três) dias úteis.
- 6.9.** A periodicidade de cada serviço foi estabelecida considerando manuais de fabricantes, literatura, normas e histórico dos equipamentos e rede.
- 6.10.** Caso haja falha em algum componente da subestação que a leve a ficar inoperante por mais de 5 (cinco) dias úteis (por exemplo, em transformador, disjuntor geral, seccionadoras, etc), a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de outro equipamento funcionalmente equivalente e restabelecer o funcionamento provisório da subestação, enquanto não seja possível a reinstalação do original devidamente consertado. Nesse caso, os custos de eventual locação do equipamento substituto



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

deverão ser previamente calculados pela CONTRATADA segundo a metodologia do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, devendo incluir despesas com transportes, taxas e despesas acessórias.

**6.11.** O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente ou ferramentas para a resolução de um problema específico do Objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento das instalações.

**6.12.** Como as cargas atendidas pelas subestações não pode sofrer interrupções para não atrapalhar as atividades jurisdicionais e administrativas, as manobras nas chaves somente poderão ser realizadas fora do horário do expediente forense e de forma programada, excepcionalmente as manutenções corretivas poderão fugir à regra. Por este motivo, a marcação desses procedimentos será agendada com antecedência através da SENG de modo a não afetar o atendimento ao público.

**6.13.** Nas situações que for necessário o desligamento das subestações a partir da rede externa, a programação das atividades será feita com a antecedência exigida pela Concessionária. Nesse caso, a programação será feita com participação da SENG que, após solicitação da CONTRATADA (discriminando precisamente data, horário e equipe técnica responsável pelos serviços) fará a solicitação de agendamento dos desligamentos perante a Concessionária.

**6.14.** Caso a manutenção não seja possível em virtude do cancelamento ou alteração da programação dos desligamentos por parte da Concessionária, sem culpa da CONTRATADA, poderá ser devido o pagamento de pernoites, mão de obra ou de deslocamentos para execução dos serviços em outra data, a critério da FISCALIZAÇÃO.

**6.15.** Os desligamentos para manutenção preventiva deverão ocorrer preferencialmente em domingos ou feriados, de modo a não prejudicar as atividades judiciais.

**6.16.** Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas, modelo e tipos nas especificações deste documento, seus anexos e proposta vencedora poderão ser substituídos por outros similares ou superiores propostos pela CONTRATADA, desde que sejam previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE;

**6.17.** Tanto nos casos de atendimentos de manutenção preventiva quanto de corretiva, será devido o pagamento de deslocamentos efetuados, por quilômetro rodado (ida e volta), e pernoite. Nesse caso, os deslocamentos serão computados considerando a rota mais curta entre as cidades em que serão prestados os serviços (menor distância), usando o site Google Maps ou outro equivalente (em caso de





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

impossibilidade de seu uso). O ponto de partida e de chegada será considerado como Belo Horizonte.

**6.18.** Os serviços terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do efetivo término da execução do serviço. A garantia continuará válida mesmo após findar a vigência contratual e, caso a CONTRATADA seja acionada para refazer o serviço, automaticamente renovará o período do exercício do direito.

**6.19.** A CONTRATADA não fará jus ao pagamento por deslocamentos para atender as manutenções em decorrência de defeitos abrangidos pela garantia. O relatório de manutenção funcionará como memorial técnico para efeito de garantia dos serviços

## 7. VALOR ESTIMADO

**7.1.** O valor global anual de referência para a manutenção das subestações do é de **R\$ 160.381,62 (Cento e sessenta mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, estando as planilhas orçamentárias, em anexo, com maiores detalhes dos serviços e custos unitários.

**7.2.** Priorizou-se a utilização de CPUs oficiais e, suplementarmente, as próprias, elaboradas com insumos dos bancos de dados oficial por ordem de prioridade: SINAPI, SETOP e ORSE, conforme disciplina o Decreto n° 7983/2013. Ademais, as pesquisas de mercado/cotação, para os insumos inexistentes na tabela mencionada, foram realizadas com base no método definido pela IN N° 5/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O regime COM DESONERAÇÃO da folha de salário apresenta resultado mais satisfatório para a Administração, fato motivador da escolha.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

#### **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO** para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais.

**8.2.** Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.

**8.3.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**8.4.** A LICITANTE que ofertar o menor valor para o lote único deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços, conforme anexo em Excel, com o detalhamento das propostas. Deverá preencher informando o seu BDI e custo ofertado por cada item, consideradas 2 (duas) casas decimais. As células com os valores serão preenchidas automaticamente. Os valores unitários, totais e globais não poderão ultrapassar os preços referências do orçamento licitado. Não incidirá desconto no custo unitário reservado para a aquisição de peças e equipamento do subitem 6.7 da tabela de orçamento analítico.

**8.5.** Com relação ao fornecimento de peças do subitem 6.7 da tabela de orçamento analítico, o desconto global da proposta vencedora incidirá sobre todos os preços de insumos constantes das tabelas oficiais SINAPI e SETOP, adotando-se o BDI reduzido (materiais). O desconto não será aplicado aos itens extras com preços cotados no MERCADO. Nesse caso, será adotado o menor preço dentre, no mínimo, 3 (três) orçamentos extras de MERCADO, aplicando-se o BDI reduzido (materiais) sobre o valor da Nota Fiscal- NF fornecida na medição mensal.

**8.6.** As LICITANTES serão consideradas altamente especializadas nos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

**8.7.** As propostas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993 serão consideradas inexequíveis, facultada a apresentação de documentação comprobatória das condições de execução da proposta apresentada.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

#### **9. COMPOSIÇÃO DO BDI E REFERÊNCIAS DE PREÇOS**

**9.1.** O BDI foi calculado conforme resolução nº 70 do CSJT, Art. 27 da Resolução CSJT Nº 228/2018, revista nº 32/88 do TCU, Acórdãos nº 2369/2011 do TCU e 2622/2013, considerando ainda as características específicas deste contrato: serviços de manutenção, itens de pequena monta, inclusão do CPRB de 4,5% para preços desonerados e média aritmética do ISS para cada Região. As LICITANTES deverão compor sua própria taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, podendo utilizar planilha modelo para embasamento. O BDI para simples fornecimento de material e quando não envolver prestação de serviço será calculado conforme planilha. Os BDIs poderão ser ajustados conforme alterações advindas de novas políticas, com alteração de alíquotas, taxas, impostos, etc.

**9.2.** A LICITANTE deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento. Não será admitido detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.

**9.3.** Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto e administração central são de livre definição por parte da LICITANTE. Os percentuais referentes a ISS, PIS e COFINS, somente serão admitidos em valor diverso do indicado por este Tribunal caso a LICITANTE apresente, em sua proposta, justificativa para tal.

**9.4.** Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados sem a respectiva justificativa para tal, a proposta será corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual correto estabelecido pelo TRT.

**9.5.** A correção, pela área técnica do Tribunal, dos percentuais relativos aos tributos não ensejará acréscimos no valor global da proposta, sendo que eventuais diferenças a maior de referidos percentuais serão equacionadas com a redução proporcional do percentual do lucro bruto definido pela LICITANTE.

**9.6.** Os preços utilizados pela CONTRATADA para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos, corretivos, emergenciais, materiais, mão de obra) serão sempre e obrigatoriamente referenciados nas tabelas oficiais, conforme escala de prioridade a seguir:

**9.6.1.** Tabela de formação de preços do TRT, anexa à especificação, já com a apropriação dos itens de serviços mais significativos e que embasaram o valor final estimativo, referenciados no SINAPI, SETOP e MERCADO.

**9.6.2.** Caso não exista referência na TABELA, usar Tabelas SINAPI mais atual de serviços e/ou



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

insumos para a praça Belo Horizonte, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada incorporada;

**9.6.3.** Caso não exista referência no SINAPI, usar Tabelas SETOP-MG mais atual de serviços e/ou insumos para a Região Central de Minas Gerais, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada, conforme fonte planilha SETOP.

**9.6.4.** Caso não exista referência no SETOP, usar outra fonte de dados de mercado, com a incidência da mesma taxa de BDI e já considerando os Encargos Sociais conforme tabela de encargos em anexo.

**9.6.5.** Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas, poderão ser utilizados os preços dos insumos praticados no mercado local, com a devida justificativa, e possibilidade de exigência de comprovação através de documentos fiscais ou 3 orçamentos prévios para aprovação, ou justificativa pela não apresentação.

### **10. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** Existe a necessidade de comprovação de cumprimento de requisitos de qualificação técnica visando a contratação de empresa com experiência prévia no objeto por se tratar de serviços em subestações que alimentam os prédios. A falha na execução dos serviços poderá deixar os prédios sem energia por longo período de tempo.

**10.2.** A empresa vencedora do certame deverá comprovar que dispõe ou apresentar declaração de que disporá, até o momento de assinatura do contrato, de filial, escritório ou laboratório em Belo Horizonte – MG ou Região Metropolitana visando rápida mobilização para atendimento em caso de manutenção corretiva nas subestações da Capital.

**10.3.** Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos.

**10.4.** Atestado de capacidade técnico-operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

**- Manutenção em subestação com potência igual ou superior a 75kVA.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

**10.5.** A LICITANTE poderá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional em substituição ou em complementação à comprovação de capacidade técnico-operacional. Para tanto, deverá apresentar:

**10.5.1.** Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, do (s) Responsável (is) Técnico (s) (RT) vinculado (s) à empresa proponente, habilitado (s) à execução dos serviços objeto deste certame.

**10.5.2.** A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE, do contrato social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**10.5.3.** O responsável técnico apresentado para a capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

**10.5.4.** Um ou mais atestado (s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT e acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter seu (s) responsável (is) técnico (s) executado serviços com características semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente:

**- Manutenção em subestação com potência igual ou superior a 75kVA.**

**10.5.5.** Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como contratada, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.

**10.5.6.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.

**10.5.7.** Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme modelos contidos nos anexos I e II.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

#### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - TRT3ª Região**

- 11.1.** Abrir chamados e emitir ordens de serviço para a CONTRATADA executar as manutenções previstas e priorizar as ocorrências urgentes.
- 11.2.** Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada, acessar os ambientes onde os equipamentos estejam instalados.
- 11.3.** Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas.
- 11.4.** Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 11.5.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 11.6.** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação e as condições de funcionamento das subestações.
- 11.7.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a LICITANTE vencedora.
- 11.8.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 11.9.** Proceder ao rigoroso controle de qualidade os serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste edital.
- 11.10.** Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação e interpondo prazo para corrigir as irregularidades.
- 11.11.** Atestar os serviços as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.
- 11.12.** Cadastrar a CONTRATADA no software de Gerenciamento Predial.
- 11.13.** Vistoriar, a critério do CONTRATANTE, as instalações da CONTRATADA no intuito de verificar se ela detém as condições adequadas para a realização dos trabalhos.
- 11.14.** Notificar a CONTRATADA e aplicar à as sanções regulamentares e contratuais.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

### **Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 12/2021

**11.15.** Aprovar ou rejeitar o cronograma de manutenção preventiva anual proposto pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento. Após a CONTRATADA corrigir as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO, o pedido de reexame do cronograma será aprovado ou rejeitado em até 2 (dois) dias úteis.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Atender às condições e às obrigações previstas no edital e nos seus anexos.

**12.2.** Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, principalmente para atendimento de chamados corretivos.

**12.3.** Indicar profissional legalmente habilitado e autorizado, integrante do quadro da empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente contrato e com capacidade técnica profissional compatível com a qualificação técnica operacional exigida neste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

**12.4.** Durante a execução do objeto, admitir-se-á a substituição do responsável técnico por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.

**12.5.** Propor e aprovar perante à FISCALIZAÇÃO o cronograma de manutenção preventiva anual e implantação da NR 10 nos primeiros 30 (trinta) dias de execução do contrato, bem como os modelos de OS e de planilha para controle de manutenção com as exigências elencadas nas especificações técnicas mínimas dos serviços. O prazo deste subitem não fica suspenso durante a análise de aprovação do cronograma por parte do CONTRATANTE.

**12.6.** Prover os profissionais da equipe de manutenção de EPIs, EPCs, ferramental, instrumentos, uniforme, crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações.

**12.7.** Providenciar equipamentos de proteção individual e coletivo, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais; o uso de equipamentos e ferramental, assim como a execução dos serviços, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação do serviço.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

**12.8.** A CONTRATADA deverá apresentar Termo de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, atinentes ao objeto do contrato, e que elaborará, na periodicidade requerida, os programas de PPRA e PCMSO, no prazo de 15 dias corridos após a assinatura do contrato ou da assinatura do termo aditivo no caso de prorrogação contratual.

**12.9.** Comunicar ao CONTRATANTE e, nos casos de acidentes fatais, às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**12.10.** Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações, tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

**12.11.** Executar rigorosamente o escopo da manutenção e demais serviços previstos neste contrato a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.

**12.12.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de instalação, remoção e remanejamento, além do risco de perda até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE.

**12.13.** Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**12.14.** Agilizar o atendimento das manutenções corretivas a fim de normalizar as rotinas das atividades jurisdicionais.

**12.15.** Preservar pela integridade dos equipamentos e peças que porventura sejam retirados da edificação, zelando por sua guarda, desde a retirada da localidade originária até a devolução e reinstalação.

**12.16.** Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste termo de referência.

**12.17.** Providenciar o descarte de componentes substituídos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis.

**12.18.** Utilizar produtos que não contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

pelos Órgão Regulamentadores.

**12.19.** Os profissionais responsáveis pelas manutenções deverão ter autorização para realizar serviço em eletricidade, em obediência à NR 10 e, além de terem vínculos empregatícios com a CONTRATADA, deverão ser previamente apresentados à FISCALIZAÇÃO.

**12.20.** As ações de emergência que envolvam as instalações ou serviços com eletricidade devem constar do plano de emergência da empresa.

**12.21.** Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardiorrespiratória.

**12.22.** A empresa deve possuir métodos de resgate padronizados e adequados às suas atividades, disponibilizando os meios para a sua aplicação.

**12.23.** Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a manusear e operar equipamentos de prevenção e combate a incêndio existentes nas instalações elétricas.

**12.24.** Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.

**12.25.** Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

**12.26.** Armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

**12.27.** Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

**12.28.** Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho.

**12.29.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

funcionários e jurisdicionados.

**12.30.** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.

**12.31.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

**12.32.** Manter, a qualquer tempo durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.

**12.33.** Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor.

**12.34.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste instrumento convocatório.

**12.35.** Apresentar relatório técnico detalhado das manutenções efetuadas no mês corrente, documento obrigatório para aprovação dos serviços nas medições.

**12.36.** Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.

**12.37.** Reparar, imediatamente, avarias causados por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.

**12.38.** Responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

**12.39.** Manter filial, escritório ou laboratório em Belo Horizonte – MG ou Região Metropolitana visando rápida mobilização para atendimento em caso de manutenção corretiva nas subestações da Capital.

**12.40.** Possuir profissionais autorizados a intervir em instalações elétricas, ou seja, terem recebido treinamento básico e SEP sobre segurança em instalações e serviços com eletricidade (certificação NR 10) nos últimos 2 (dois) anos com avaliação e aproveitamento satisfatórios. Deverá manter essa condição durante a execução do contrato.

**12.41.** Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.

### **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**13.1.** Atuará como GESTOR desta contratação o secretário de Engenharia do TRT/MG e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.

**13.2.** Atuarão como FISCAL titular e suplente servidores lotados na Secretaria de Engenharia, a serem designados pelo GESTOR antes do início de vigência do contrato.

**13.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**13.4.** A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

### **14. VIGÊNCIA**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

**14.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** O prazo de execução contratual coincidirá com a vigência.

### **15. REAJUSTE**

**15.1.** Os valores praticados no contrato poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se o intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que os substituam, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

**15.2.** O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

### **16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O recebimento provisório dos serviços de manutenção (na Capital ou no interior) será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO, que poderá acompanhar as manutenções preventivas ou corretivas no local de prestação dos serviços. Caso não seja possível o acompanhamento no local e durante a execução dos serviços, o recebimento provisório será feito pela FISCALIZAÇÃO AUXILIAR (Secretário da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo do Foro) mediante a assinatura da Ordem de Serviço – OS. O recebimento provisório será feito em até 5 (cinco) dias úteis após a finalização dos serviços.

**16.2.** Itens a verificar no momento do recebimento provisório:

- Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Subestação em pleno funcionamento;
- Conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato;
- Limpeza do local de execução serviços;
- Registro fotográfico da qualidade do serviço e dos materiais empregados;
- Relato da falha e solução.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

**16.3.** O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no ato da finalização da medição mensal, realizada conforme item 17 deste Termo de Referência, e será feito pelo GESTOR após aprovação dos serviços pela FISCALIZAÇÃO,

**16.4.** Ficarà a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências desta especificação e às condições contratuais, sendo certo que a medição poderá ser suspensa parcialmente ou total caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os serviços reprovados não farão jus a compensações inflacionárias em virtude da postergação do ateste.

**16.5.** Ficarà a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços. O planejamento do refazimento dos trabalhos, com prazos e eventuais programações de desligamento da subestação, deverão ser feitos em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

**16.6.** Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas ou vícios na execução ou nos insumos empregados.

## **17. MEDIÇÃO**

**17.1.** As medições serão feitas mensalmente, devendo a CONTRATADA anexar à planilha com o pedido de medição o relatório de serviços realizados para o e-mail seng@trt3.jus.br. Os referidos relatórios deverão ser endossados, obrigatoriamente, pelo técnico executor do serviço e pelo responsável técnico da CONTRATADA.

**17.2.** Os endossos de que trata o item acima deverão conter nome legível, assinatura e, no caso do responsável técnico, carimbo com o número de registro no CREA ou CFT.

**17.3.** A CONTRATADA terá direito a uma medição por mês, cujo pedido deverá ser encaminhado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à finalização dos serviços. A medição será analisada pela FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias corridos.

**17.4.** O presente instrumento contratual não prevê mensalidade por sobreaviso, ou seja, caso a CONTRATADA não venha a executar serviço durante o mês, não caberá medição. As manutenções corretivas serão remuneradas por parcela variável proporcional ao tempo gasto na correção do defeito.

**17.5.** Os atendimentos aos chamados de manutenção corretiva farão jus ao recebimento mínimo de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

meia-diária, conforme planilha orçamentária.

**17.6.** A medição mensal será composta das seguintes parcelas:

**17.6.1.** Valor dos serviços de manutenções corretivas, quando realizadas;

**17.6.2.** Valor dos serviços de manutenção preventiva de cada subestação, quando realizados, conforme cronograma executado;

**17.6.3.** Valor total do fornecimento das peças e materiais, acrescidos do BDI reduzido da proposta.

**17.6.4.** Valor correspondente aos pernoites;

**17.6.5.** Valor correspondente a deslocamentos efetuados no mês (por quilômetro);

**17.7.** A LICITANTE que ofertar o menor valor para o lote único deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços, conforme anexo em Excel, com o detalhamento das propostas. Deverá preencher informando o seu BDI e custo ofertado em cada item, consideradas 2 casas decimais. Os preços serão preenchidos automaticamente. Os valores unitários e globais não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE. Não incidirá desconto no custo unitário reservado para a aquisição de peças e equipamento do subitem 6.7 da tabela de orçamento analítico.

**17.8.** Com relação ao fornecimento de peças e equipamentos do subitem 6.7 da tabela de orçamento analítico, de cuja abrangência se estende ao custo com locação dos equipamentos mencionado no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste TR, o desconto global da proposta vencedora, excluindo os subitens licitados 1.1 e 6.7 da base de cálculo, incidirá sobre todos os preços de insumos constantes das tabelas oficiais SINAPI e SETOP, adotando-se o BDI reduzido (materiais). Aos itens extras de MERCADO não será aplicado o desconto. Nesse caso, será adotado o menor preço dentre, no mínimo, 3 (três) orçamentos extras de MERCADO, aplicando-se o BDI reduzido (materiais) sobre o valor da Nota Fiscal- NF fornecida na medição mensal. Quando forem utilizados insumos extras de mercado, será exigida a comprovação dos custos por meio de documentos fiscais ou 3 (três) orçamentos prévios para aprovação. Quando os insumos utilizados totalizarem valor menor que R\$ 100,00 (cem reais), não será necessária a apresentação das cotações.

**17.9.** Serão atestados apenas os serviços efetivamente executados e sem ressalvas, ou seja, os sistemas mantidos em plenas condições de uso. O recebimento do serviço deste contrato não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

#### **18. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** Após a medição mensal e aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal, que deverá ser enviada para a Secretaria de Engenharia (Rua Desembargador Drumond, 41- 6º andar, em Belo Horizonte - MG). O pagamento, a ser concluído por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal, para medições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal, para serviços cujos valores não ultrapassem essa cifra.

**18.2.** A liberação da Nota Fiscal-NF/Fatura de Serviços para pagamento ficará condicionada ao ateste do GESTOR e do FISCAL do contrato.

**18.3.** Quando do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular, dentre outras:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Situação cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- Situação cadastral no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU);
- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**18.4.** Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.

**18.5.** Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em 3 (três) dias úteis, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**18.6.** Caso seja detectada alguma irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no subitem 18.1 após a regularização das pendências.

**18.7.** A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

**18.8.** O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

**18.9.** Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**18.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 7, da Lei 10.520/02, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento.

**19.2.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no contrato e demais cominações legais.

**19.3.** O cometimento das irregularidades contidas nas disposições acima, a inexecução parcial ou total do objeto ou a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 deste Termo de Referência, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de multa.

**19.4.** Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato anual, na hipótese de recusa injustificada em assinar o termo de contrato;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- b. 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual atualizado, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- c. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

**19.5.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a. A CONTRATADA atrasar, injustificadamente, até o final do 3º (terceiro) mês de cada exercício contratual, 20 (vinte) dias dos prazos de execução dos serviços, início ou término das atividades.
- b. A CONTRATADA atrasar, injustificadamente, até o final do 6º (sexto) mês de cada exercício contratual, 30 (trinta) dias dos prazos de execução dos serviços, início ou término dos serviços.
- c. A CONTRATADA atrasar, injustificadamente, até o final do 9º (nono) mês de cada exercício contratual, 45 (quarenta e cinco) dias dos prazos de execução dos serviços, início ou término dos serviços.
- d. Ocorrer o término do exercício contratual sem a conclusão do total de preventivas necessárias e previstas no cronograma, injustificadamente;
- e. A CONTRATADA recusar o cumprimento dos termos de garantia dos serviços.

**19.6.** Será configurada a inexecução total do objeto quando o somatório dos atrasos injustificados para início e término dos serviços ultrapassar 30 (trinta) dias por exercício contratual. Entendem-se como atrasos injustificados para início dos serviços o descumprimento dos itens 12.3 a 12.6 ou a negligência com o atendimento do primeiro chamado no referido período.

**19.7.** Além das multas previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão ser aplicadas multas conforme grau e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a cada exercício contratual, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1 – Valor

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 75
2	R\$ 125
3	R\$150
4	R\$ 250
5	R\$ 1.000
6	R\$ 4.000

Tabela 2 - Multas

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não apresentar a ART ou TRT de responsabilidade técnica no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
2	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal	1	por empregado e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

	apresentado;		por ocorrência
3	Manter funcionário sem autorização (NR 10 básico e SEP) próximo aos serviços;	1	por empregado e por dia
4	Manter a documentação de habilitação e autorização (NR 10 básico e SEP) desatualizada;	1	Por empregado e por ocorrência
5	Executar serviço com menos de 2 (dois) funcionários autorizados, pelo menos um habilitado e previamente apresentados à FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por dias
6	Descumprir os horários estabelecidos no contrato e previamente acordado;	1	Por ocorrência
7	Atrasar injustificadamente a entrega de documentos exigidos neste TR ou pela Fiscalização	1	Por dia de atraso e por documento
8	Manter a documentação de habilitação técnica deste TR desatualizada;	1	Por item e ocorrência
9	Não executar, injustificadamente, o cronograma físico-financeiro de manutenção preventiva anual;	1	Por subestação e por dia de atraso até o limite de 30 dias
10	Atrasar injustificadamente o cronograma de implantação da NR 10;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
11	Atrasar o início imediato do refazimento de serviços que venham a apresentar falha ou vício dentro do prazo de garantia, quando não implicar parada prejudicial ao Tribunal;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
12	Não executar, injustificadamente, algum dos serviços previsto no checklist da planilha de manutenção preventiva anual;	1	Por serviço até o limite de 30 itens
13	Fornecer informação pérfida de serviço ou de material;	2	Por ocorrência
14	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
15	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou tenha sido alvo de pedido da FISCALIZAÇÃO;	2	Por empregado e por dia de descumprimento
16	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO quanto ao controle de acesso dos empregados;	2	Por descumprimento
17	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar das FISCALIZAÇÕES;	2	Por descumprimento
18	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs;	2	Por empregado e por ocorrência
19	Executar serviço com empregado legalmente não autorizado a trabalhar em Sistema Elétrico de Potência, ou seja, não tenham participado nos últimos 2 (dois) anos de curso de NR 10 básico e SEP.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
21	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites máximos permitidos em contrato;	2	Por serviço e por dia
22	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexo não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

23	Retardar o início ou a entrega dos serviços.	2	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
24	Não aprovar, injustificadamente, perante a FISCALIZAÇÃO o cronograma de manutenção de preventiva anual e implantação da NR10 dentro 30 (trinta) primeiros dias de execução do contrato;	2	Por dia de atraso até o limite de 30 dias (descontando-se o período de análise pela FISCALIZAÇÃO)
25	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexo não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	3	Por item e por ocorrência
26	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexo não previstos nesta tabela de multas	3	Por item e por ocorrência
27	Não refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO ou dentro da garantia, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO;	3	Por ocorrência
28	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
29	Deixar de fornecer EPIs e EPCs aos seus empregados, quando exigido, e deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	3	por empregado e por ocorrência
30	Suspender, interromper ou abandonar, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por ocorrência
31	Alterar o roteiro e os procedimento da manutenção preventiva anual sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da FISCALIZAÇÃO.	3	por ocorrência
32	Não reenergizar as subestações na data e horário previstos no plano de manutenção anual aprovado pela FISCALIZAÇÃO.	3	por ocorrência e por dias
33	Recusar-se a executar novo serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	4	Por descumprimento
34	Utilizar as dependências para fins adverso ao objeto do contrato;	4	Por ocorrência
35	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, o Responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste Termo de Referência – TR;	4	Por dia até o limite de 15 dias
36	Descumprir as condições e os prazos estabelecidos para atendimento das manutenções corretivas;	4	Por ocorrência e por dia de atraso até o limite de 15 dias
37	Não efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;	5	Por dia e por ocorrência
38	Apresentar pedido de medição majorado 50% em relação ao valor global aprovado no boletim medição.	6	Por ocorrência
39	Emitir nota fiscal com vícios, informações falsas, bem como antes ou divergente do valor aprovado no boletim de medição no intuito de induzir o fiscal ao erro.	6	Por ocorrência
40	Comportar-se de modo inidôneo;	6	Por ocorrência
41	Descumprir os critérios e normas de sustentabilidade;	6	Por ocorrência
42	Acidentes ou incidentes decorrentes de negligência das Normas	6	Por ocorrência e por



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 12/2021

	Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho		trabalhador afetado
43	Usar indevidamente patentes registradas;	6	Por ocorrência
44	Permitir situação que possa causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- 19.8.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor anual previsto para o contrato.
- 19.9.** A multa poderá ser aplicada no decorrer dos serviços ou nas medições seguintes ao da constatação das faltas.
- 19.10.** A apuração dos atrasos será feita mensalmente, computando-se a mora em dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo.
- 19.11.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 19.12.** O contrato também poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência - TR; amigavelmente, nos termos do inciso II art. 79 da mesma Lei.
- 19.13.** Cada multa prevista na tabela 2 receberá uma pontuação correspondente a quantidade de ocorrências ou dias multiplicada pela gravidade (grau). Caso o somatório da pontuação por exercício anual ultrapasse 60 (sessenta) pontos, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 19.14.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 19.15.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.16.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Tribunal.
- 19.17.** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 19.18.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **20. PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

- 20.1.** Conforme Anexo III deste Termo de Referência.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

#### **21. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA**

**21.1.** Será facultado às LICITANTES realizar vistorias técnicas prévias nas subestações, visando obter informações relativas às condições atuais das instalações. As visitas deverão ser realizadas com acompanhamento de representante(s) deste TRIBUNAL, no período de 08h às 17h dos dias úteis, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para a apresentação das propostas. O agendamento deverá ser prévio (mínimo de 24h) e solicitado à SENG – Secretaria de Engenharia através do telefone (31) 3228-7034 ou pelo correio eletrônico: [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br). Eventuais despesas inerentes a visitas correrão por conta exclusiva dos respectivos interessados.

**21.2.** Caso a LICITANTE opte por não realizar a vistoria técnica prévia, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo I deste Termo de Referência.

**21.3.** A LICITANTE que optar por realizar a vistoria técnica prévia deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.

**21.4.** As LICITANTES não poderão, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

#### **22. GARANTIA CONTRATUAL**

**22.1.** Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c. Seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d. Carta de fiança bancária.

**22.2.** A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

termos aditivos formalizados;

**22.3.** A prorrogação da vigência do contrato obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) O valor corresponderá ao período aditado;

b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

**22.4.** A garantia contratual será prestada em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

**22.5.** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

**22.6.** Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e de suas obrigações, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**22.7.** A garantia se extinguirá com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência.

## **23. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**23.1.** A contratação proposta está relacionada à consecução do Objetivo Estratégico: “Garantir infraestrutura adequada”, Perspectiva Pessoas e Recursos, cuja descrição é “Disponibilizar soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho, oferecendo funcionalidade, conforto, acessibilidade, segurança e medidas socioambientais adequadas”.

## **24. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES**

**24.1.** O serviço de manutenção das subestações não consta no Plano Anual de Aquisições exercícios 2019 e 2020. Sugere-se a inclusão desta contratação no presente exercício e a extensão nos subsequentes.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

#### 25. SUSTENTABILIDADE

25.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- Utilização de equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- Evitar acúmulo de entulho;
- Logística reversa dos materiais descartados;
- O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

#### 26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

26.1. O presente documento foi desenvolvido pelo Analista Judiciário – Apoio Administrativo – Eng.º Eletricista Pedro Jorge Albuquerque Tavares e pelo Analista Judiciário – Apoio Administrativo – Eng.º Eletricista Breno Dias Rodrigues, Chefe da Seção de Instalações Prediais.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2021.

**BRENO DIAS RODRIGUES**  
Chefe Da Seção de Instalações Prediais  
Secretaria de Engenharia

Após análise, aprovo este Termo de Referência,

**HUDSON LUIZ GUIMARÃES**  
Secretário de Engenharia  
TRT 3ª Região



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 12/2021

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

Referência: **Licitação n°** \_\_\_\_\_

Data da declaração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital da licitação em referência, optando por não realizar Vistoria Técnica Prévia e assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 12/2021

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Referência: **Licitação nº** \_\_\_\_\_

Data da visita: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região declara que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Vistoria Técnica nos edifícios do TRT3ª Região com o objetivo de conhecer as subestações, as condições técnicas e os detalhes do objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

Declaro, perante Pregoeiro do TRT 3ª Região, que as dúvidas quanto ao objeto da licitação foram sanadas, e nos consideramos capacitados para elaborar proposta de preços.

Representante Legal do TRT 3ª Região:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 12/2021

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
Modelo de propostas e BDI**

O arquivo em pdf e excel do Modelo de Propostas e BDI estão disponíveis no sítio  
<http://www.trt3.jus.br/>.

**[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]**

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – ORÇAMENTO SINTÉTICO – ANALÍTICO E  
RESUMO COTAÇÕES**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETOS**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO**

PROPOSTA – MANUTENÇÃO DAS SUBESTAÇÕES TRT 3ª REGIÃO										
Objeto:		Serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das subestações				BDI - Serviços:		14,10%		LOGOTIPO DA EMPRESA
Empresa:						BDI - Materiais:		8,87%		
CNPJ:										
Preço total proposto:		R\$ 46.992,33		Data:						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	BDI UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR REFERÊNCIA TRT R\$	VALOR TOTAL LICITANTE R\$
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	PL - 1.043/2020	Emissão da ART ou TRT do responsável técnico pelos serviços	CREA-MG	UN	1,00	233,04	32,00	265,03	305,30	265,03
1.2	COMP-20001	Elaboração/apresentação do cronograma de execução	PRÓPRIA	UN	1,00		0,00	0,00	142,80	0,00
<b>2 IMPLANTAÇÃO DA NR 10</b>										
<b>2.1 SERVIÇOS TÉCNICOS</b>										
2.1.1	COMP-20002	Implantação da NR 10 em subestação aérea	PRÓPRIA	UN	0,00		0,00	0,00	10.505,28	0,00
2.1.2	COMP-20003	Implantação da NR 10 em subestação abrigada	PRÓPRIA	UN	0,00		0,00	0,00	23.092,74	0,00
<b>2.2 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES</b>										
2.2.1	COMP-20004	Atualização e digitalização dos projetos em .dwg ou Revit (por prancha A1)	PRÓPRIA	UN	15,00		0,00	0,00	5.350,05	0,00
<b>3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL</b>										
3.1	COMP-20005	Manutenção preventiva anual em subestação aérea	PRÓPRIA	UN	0,00		0,00	0,00	5.252,04	0,00
3.2	COMP-20000	Manutenção preventiva anual em subestação abrigada	PRÓPRIA	UN	0,00		0,00	0,00	7.450,50	0,00
3.3	COMP-20007	Análise óleo isolante do transformador	COTAÇÃO	UN	12,00		0,00	0,00	5.043,72	0,00
3.4	C 03415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2010 - BDI - REDUZIDO	SINAPI	h	120,00		0,00	0,00	2.070,00	0,00
<b>4 MANUTENÇÕES CORRETIVAS</b>										
4.1	COMP-20008	Meia-diária da equipe de manutenção especializada em manutenção de subestação	PRÓPRIA	UN	40,00		0,00	0,00	8.040,80	0,00
4.2	C 88200.1	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES +30% PERICULOSIDADE	SINAPI	h	40,00		0,00	0,00	1.428,00	0,00
4.3	COMP-20000	Parametrização de proteção secundária e comissionamento de disjuntor de média tensão a vácuo, PVO ou GVO	PRÓPRIA	UN	2,00		0,00	0,00	477,22	0,00
4.4	COMP-20010	Alteração de demanda contratada, elaboração de coordenograma de proteção para disjuntor de média tensão, com aprovação perante a Concessionária	PRÓPRIA	UN	4,00		0,00	0,00	3.791,20	0,00
<b>5 TRANSPORTE E PERNOITE</b>										
5.1	ED-4177	Deslocamento intermunicipal	SETOP	km	10.000,00		0,00	0,00	10.040,00	0,00
5.2	ED-4170 - ED-4171	Pernoite da equipe	SETOP	UN	00,00		0,00	0,00	0.051,00	0,00
<b>6 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>										
6.1	COMP-20011	Quadro (painel) tipo sanduiche em chapa de policarbonato transparente 3mm para prancha A1, fichado com botão cabeça chata - BDI REDUZIDO	PRÓPRIA	UN	0,00		0,00	0,00	3.350,70	0,00
6.2	COMP-20012	Armário de parede com painel para fixar feramente, kit de ganchos e duas gavetas - BDI REDUZIDO	COTAÇÃO	UN	0,00		0,00	0,00	5.100,30	0,00
6.3	I 38774	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2 W, BATERIA DE LÍTIU, AUTONOMIA DE 6 HORAS - BDI REDUZIDO	SINAPI	UN	10,00		0,00	0,00	300,00	0,00
6.4	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE BALIZAMENTO - BDI REDUZIDO	SETOP	UN	20,00		0,00	0,00	300,00	0,00
6.5	COMP-20013	Luva isolante classe 2 - 20 kV (AMARELO) + luva de cobertura em vaque - BDI REDUZIDO	COTAÇÃO	UN	1,00		0,00	0,00	575,25	0,00
6.6	COMP-20014	Tapete isolante elétrico classe 2 - 20kV 1x1m - BDI REDUZIDO	COTAÇÃO	UN	1,00		0,00	0,00	510,34	0,00
6.7	COTAÇÃO	Valor estimativo para a aquisição de peças e equipamentos para manutenção corretiva - conforme itens 17.7 e 17.8 do Termo de Referência - BDI REDUZIDO	COTAÇÃO	VL	N/A	42.000,00	3.725,40	45.725,40	50.572,20	45.725,40
OBSERVAÇÃO: Preencher as células em AMARELO. O valor de custo dos itens 1.1 e 6.7 não devem ser alterados, apenas o BDI (ver composição de BDI nas demais abas)								CUSTO GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):		42.233,84
								VALOR BDI GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):		3.756,39
								VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):		45.992,33
								VALOR GLOBAL REF. TRT (R\$):		160.381,82
<b>CALCULO DO DESCONTO A SER APLICADO NA AQUISIÇÃO DOS INSUMOS DO SUBITEM 6.7</b>										
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, EXCLUINDO OS SUBITENS 1.1 E 0.7 (R\$):								0,00		
PREÇO GLOBAL REFERENCIAL, EXCLUINDO OS SUBITENS 1.1 E 0.7 (R\$):								105.385,00		
DESCONTO % SOBRE OS CUSTOS DOS INSUMOS ADQUIRIDOS COM BASE NOS BANCOS DE DADOS OFICIAIS (SINAPI E SETOP):								100,0%		
<p>Bele Horizonte - MG, ____ de _____ de 2021.</p> <p>_____ NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE</p>										



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇO - COM DESONERAÇÃO			
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das subestações .	LOGOTIPO DA EMPRESA	
Empresa:			
CNPJ:			
Data:			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF. LICITAÇÃO	% Sobre o PV
DL	Despesas Legais (impostos)	REF. LICITAÇÃO	% Sobre o PV
A	PIS	0,65% de PV	0,65
B	COFINS	3,00 % de PV	3
C	ISS - Imposto Sobre Serviços (médias das alíquotas)	4,21% de PV	4,21
D	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (%)	4,50% de PV	4,5
Total Parcial:			12,36
DA	Despesas Administrativas	REF. LICITAÇÃO	% Sobre os CD
E	Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.).	4,00% do CD	
F	Riscos	1,27% do CD	
G	Seguros	0,40% do CD	
H	Garantias	0,40% do CD	
Total Parcial:			0
DF	Despesas Financeiras	REF. LICITAÇÃO	% Sobre os CD
I	Juros (acumulado anual até JUN/2020 - 4,87%)	0,42% do CD	
Total Parcial:			0
LB	Lucro Bruto	REF. LICITAÇÃO	% Sobre os CD
J	Lucro	7,40% do CD	
Total Parcial:			0
BDI ARREDONDADO:			14,10%
MÉTODO DE CÁLCULO			
$BDI\% = \{ [(1+DA) \times (1+DF) \times (1+H)] / (1 - DL) - 1 \} \times 100$			
LISTA DE ABREVIATURAS			
CD – Parcela incidente sobre os Custo Direto			
PV – Parcela incidente sobre o Preço de Venda			
DU – Dias Úteis			
REFERÊNCIAS DO CÁLCULO DO BDI			
A- PIS - Decretos - Lei 2.445/88 e 2.449/88.			
B- COFINS - Lei Federal 9.718/98.			
C- ISS – Belo Horizonte.			
D - CPBR - Lei 13.161/2015.			
E- Administração Central - Acordão 2.622/2013 (médio) 3,00% a 5,50%. Médio de 4,00%. Entendemos que a			
F, G, H – Risco, Seguros e Garantias com base na redação do Acordão 2.622/2013.			
I - Juros calculado com base no acumulado da taxa SELIC dos 12 (doze) últimos meses e na fórmula do Acordão nº			
J- Lucro - Acordão 2.622/2013 - TCU (6,16% a 8,96%) com média de 7,40%.			
BDI composto com base Art. 27, da Resolução CSJT Nº 228/2018.			
Belo Horizonte - MG, ____ de _____ de 2021.			
_____ NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE			



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI MATERIAIS - COM DESONERAÇÃO			
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das subestações .	LOGOTIPO DA EMPRESA	
Empresa:			
CNPJ:			
Data:			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF. LICITAÇÃO	% Sobre o PV
DL	Despesas Legais (impostos)	REF. LICITAÇÃO	% Sobre o PV
A	PIS	0,65% de PV	0,65
B	COFINS	3,00 % de PV	3
C	ISS - Imposto Sobre Serviços (médias das alíquotas)	0,00% de PV	0
D	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (%)	4,50% de PV	4,5
<b>Total Parcial:</b>			<b>8,15</b>
DA	Despesas Administrativas	REF. LICITAÇÃO	% Sobre os CD
E	Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.).	3,45% do CD	
F	Riscos	0,85% do CD	
G	Seguros	0,24% do CD	
H	Garantias	0,24% do CD	
<b>Total Parcial:</b>			<b>0</b>
DF	Despesas Financeiras	REF. LICITAÇÃO	% Sobre os CD
I	Juros (acumulado anual até JUN/2020 - 4,87%)	0,42% do CD	
<b>Total Parcial:</b>			<b>0</b>
LB	Lucro Bruto	REF. LICITAÇÃO	% Sobre os CD
J	Lucro	5,11% do CD	
<b>Total Parcial:</b>			<b>0</b>
<b>BDI ARREDONDADO:</b>			<b>8,87%</b>
MÉTODO DE CÁLCULO			
$BDI\% = \{ [ (1+DA) \times (1+DF) \times (1+H) ] / (1 - DL) - 1 \} \times 100$			
LISTA DE ABREVIATURAS			
CD – Parcela incidente sobre os Custo Direto			
PV – Parcela incidente sobre o Preço de Venda			
DU – Dias Úteis			
REFERÊNCIAS DO CÁLCULO DO BDI			
A- PIS - Decretos - Lei 2.445/88 e 2.449/88.			
B- COFINS - Lei Federal 9.718/98.			
C- ISS – Belo Horizonte.			
D - CPBR - Lei 13.161/2015.			
E- Administração Central - Acordão 2.622/2013 (médio) 1,50% a 4,49%. Médio de 4,00%. Entendemos que a gerência local assume atividades parciais da administração central na condução dos contratos.			
F, G, H – Risco, Seguros e Garantias com base na redação do Acordão 2.622/2013.			
I - Juros calculado com base no acumulado da taxa SELIC dos 12 (doze) últimos meses e na fórmula do Acordão nº 69/2011 $(J=(1 + Taxa SELIC/100)^{(DU/252)}-1)$ . Estimativa de 22 (vinte) dias úteis por mês.			
J- Lucro - Acordão 2.622/2013 - TCU (3,50% a 6,22%) com média de 5,11%.			
BDI composto com base Art. 27, da Resolução CSJT Nº 228/2018.			
Belo Horizonte - MG, ____ de _____ de 2021.			
_____ NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE			



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) O arquivo em pdf e excel do Modelo de Proposta e BDI estão disponíveis no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

### ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO \_\_/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SUBESTAÇÕES EM USO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE CONTRATADA**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CPF**), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico \_\_/2021, Processos e-PAD's 6679/2021 e \_\_\_\_ /2021, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13 e pelo Decreto 10.024/19, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações em uso pelo **CONTRATANTE** atendidas em 13,8kV com capacidades variáveis entre 150 kVA e 800 kVA, incluindo serviços, mão de obra, materiais e demais insumos, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_/\_\_/2021 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico \_\_/2021, Processo e-PAD \_\_\_\_/2021, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** Os locais de realização dos serviços e respectivas tipologias das subestações estão dispostas conforme a tabela a seguir:

Nº	Cidade	Localidade	Potência	Tipo de instalação
1	Belo	Av. Getúlio Vargas, Nº 225 – Funcionários	750 kVA	Abrigada



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

	Horizonte			
2	Belo Horizonte	Av. Getúlio Vargas, Nº 265 – Funcionários	300 kVA	Abrigada
3	Belo Horizonte	Rua Goitacazes, Nº1475 – Barro Preto	500 kVA+ 300 kVA	Abrigada
4	Uberlândia	Avenida Cesário Alvim, Nº 3200 - Brasil	300 kVA	Abrigada
5	Cel. Fabriciano	Rua José Gomes, Nº 90 – Belvedere	300 kVA	Aérea Externa
6	Montes Claros	Rua Capitão Eduardo Teixeira, Nº 240 – Centro	300 kVA	Aérea Externa
7	Poços de Caldas	Rua José Bernardo, Nº 99 – Country Club	300 kVA	Aérea Externa
8	Sete lagoas	Alameda Ismael Martins, Nº 101 – Boa Vista	300 kVA	Aérea Externa
9	Divinópolis	Rua Pernambuco, Nº 239 – Centro	225 kVA	Aérea Externa
10	Uberaba	Av. Maria Carmelita Castro Cunha, Nº 60 – Vila Olímpica	225 kVA	Aérea Externa
11	Passos	Rua Antônio José dos Santos, Nº 135 – São Francisco	150 kVA	Aérea Externa
12	Pouso Alegre	Av. Cel Armando Rubens Storino, Nº 2715 – Santa Rita	150 kVA	Aérea Externa

**Parágrafo Segundo:** A subestação localizada no prédio da Rua Goitacazes, nº 1475, Barro Preto, em Belo Horizonte – MG, possui dois transformadores, sendo um deles de 500 kVA para alimentação das instalações e outro de 300 kVA para alimentação da torre e serviços, totalizando uma subestação com 800 kVA de capacidade instalada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços objeto do contrato compreendem a manutenção preventiva e corretiva das subestações em uso pelo CONTRATANTE, com substituição de peças defeituosas ou danificadas, ajustes, configuração, programação, calibração, ensaios, ativação de equipamentos e retrofit. Para cada subestação, será realizada uma intervenção preventiva anual e serão realizadas quantas intervenções de manutenção corretiva que forem necessárias durante o prazo de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os serviços deverão ser executados por, no mínimo, 2 (dois) empregados autorizados, com pelo menos um habilitado, que serão formalmente apresentados pela CONTRATADA com antecedência à fiscalização. Aqueles que não obedecerem a essa condição ficam impedidos de frequentar as dependências do CONTRATANTE e proximidades das áreas de manutenção.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

**Parágrafo Segundo:** Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

**Parágrafo Terceiro:** Caberá à CONTRATADA cumprir, durante todas as etapas dos serviços, as exigências e procedimentos de segurança e saúde no trabalho da NR 10, devendo os profissionais estarem aptos a manusear e operar equipamentos de prevenção e combate a incêndio existentes nas instalações elétricas, e, além de terem vínculos empregatícios com a CONTRATADA, deverão ser previamente apresentados à fiscalização.

**Parágrafo Quarto:** Os profissionais autorizados deverão estar aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardiopulmonar, devendo a CONTRATADA possuir métodos de resgate padronizados e adequados às suas atividades, disponibilizando os meios para a sua aplicação.

**Parágrafo Quinto:** Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do CONTRATANTE, podendo as atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor, a critério da fiscalização, ser desenvolvidas fora do horário comercial.

**Parágrafo Sexto:** Todos os materiais e as peças entregues e utilizados pela CONTRATADA deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, conforme normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO, sob pena de recusa ao recebimento. Não serão aceitos materiais de consumo e peças reconhecidas e usadas. Materiais e peças deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

**Parágrafo Sétimo:** Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas, modelo e tipos nas especificações deste instrumento, seus anexos e proposta vencedora poderão ser substituídos por outros similares ou superiores propostos pela CONTRATADA, desde que sejam previamente aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo:** Para os materiais de pequena monta, a CONTRATADA deverá dispor de peças suplementares de uso corriqueiro (terminais, conectores, fusíveis, minidisjuntores monopolares, abraçadeiras e similares) e fornecê-las sem ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Nono:** Se, por razões técnicas, os serviços não puderem ser executados nos locais de uso dos equipamentos, a retirada pela CONTRATADA de quaisquer objetos será mediante prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

Técnico do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável pela integridade física do bem e pelos custos envolvidos.

**Parágrafo Décimo:** Ao final dos serviços deverá a CONTRATADA atualizar o prontuário da instalação com as tarefas executadas, ocorrências, providências, irregularidades detectadas e assinatura dos técnicos responsáveis pela manutenção sobre o carimbo.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A qualquer tempo, a fiscalização ou gestão poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Caso alguma atividade não possa ser perfeitamente executada, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização o motivo do descumprimento da obrigação contratual a fim de não incorrer em penalidade.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a. disponibilizar conta de *e-mail* e números telefônicos com disponibilidade para atendimento em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, principalmente para atendimento de chamados corretivos;
- b. manter profissionais autorizados a intervir em instalações elétricas, ou seja, terem recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços com eletricidade (certificação NR 10 básico e SEP) nos últimos 2 (dois) anos com avaliação e aproveitamento satisfatórios, mantendo essa condição durante toda a execução do contrato;
- c. prover os profissionais da equipe de execução de EPs, EPCs, ferramental, instrumentos, uniforme, crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações;
- d. providenciar equipamentos de proteção individual e coletivo, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais;
- e. responsabilizar-se pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação dos serviços;
- f. substituir, quando necessário, responsável técnico por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela fiscalização;
- g. confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações quando for o caso. Tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- h. executar rigorosamente o escopo da manutenção e demais serviços previstos neste contrato a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos;
- i. responsabilizar-se pelas despesas de instalação, remoção e remanejamento dos equipamentos e peças, além do risco de perda ou extravio até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE;
- j. preservar pela integridade dos equipamentos e peças que porventura sejam retirados da edificação, zelando por sua guarda, desde a retirada da localidade originária até a devolução e reinstalação;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- k.** permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- l.** agilizar o atendimento das manutenções corretivas a fim de normalizar as rotinas das atividades jurisdicionais;
- m.** diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados;
- n.** prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que estas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE por meio do telefone (31) 3228-7034 ou pelo *e-mail* seng@trt3.jus.br

#### **CLÁUSULA QUARTA DA IMPLANTAÇÃO DA NR 10:**

A CONTRATADA deverá adequar as subestações às exigências da NR 10, implementando medidas de controle e mitigação de riscos à saúde dos empregados, sendo certo que após a implantação, a CONTRATADA deverá manter as instalações em conformidade com a NR 10, até a extinção do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá providenciar prontuário das instalações elétricas com os seguintes documentos, no mínimo:

- a.** conjunto de instruções/procedimentos técnicas e administrativas de segurança e saúde, tais como: procedimentos de desenergização e religamento, alerta de riscos existentes, etc;
- b.** cópia do diagrama unifilar, plantas da instalação e manuais dos equipamentos;
- c.** catalogar todos os equipamentos e as suas características;
- d.** especificação dos EPIs, EPCs e ferramental aplicáveis à manutenção;
- e.** resultados dos testes de isolamento elétrica realizados em equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);
- f.** laudo das condições do SPDA e aterramento elétrico;
- g.** certificação dos equipamentos e materiais elétricos em áreas classificadas;
- h.** documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados;
- i.** plano de ação para adequação das não conformidades;
- j.** relatório técnico das inspeções atualizadas com recomendações, cronogramas de adequações.

**Parágrafo Segundo:** A relação de documentos acima não restringe a gama de possibilidades ofertada pela CONTRATANTE desde que impliquem em melhorias e custo inexpressivo, assim, a fiscalização poderá solicitar além do previsto em edital.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá atualizar e digitalizar os projetos de acordo com o existente.

**Parágrafo Quarto:** Nas subestações abrigadas, a CONTRATADA deverá fixar um quadro (painel) transparente tipo sanduíche com o diagrama unifilar



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

da subestação no formato A1 e um armário de parede com as chaves de manobra, ferramentas e EPIs na parede de fácil visualização e acesso.

**Parágrafo Quinto:** O prontuário deverá ser fixado em local de fácil acesso para os técnicos e cada quadro deverá ter seus disjuntores identificados com etiquetas acrílicas e o diagrama trifilar fixado na face interna da porta.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL:**

Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo evitar a ocorrência de defeitos nos equipamentos por quebra e deterioração, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes. A CONTRATADA deverá realizar todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

**Parágrafo Primeiro:** Cada subestação passará por uma manutenção preventiva anual, devendo a CONTRATADA apresentar a planilha para controle das manutenções anuais à fiscalização com o *checklist*, respeitando o roteiro mínimo proposto no item 5.3.4. do Termo de Referência, sendo certo que cada instalação tem a sua peculiaridade, assim, a listagem descrita não é exaustiva, de forma que não exclui qualquer outra atividade que se mostre necessária incluir no plano de manutenção para o adequado funcionamento/operação das subestações, devendo a CONTRATADA consultar os manuais dos fabricantes para incrementar e otimizar as manutenções.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva, com periodicidade anual, que deverá ser cumprido rigorosamente, devendo providenciar as medições, os testes e, ao final, o relatório das atividades. Para cada subestação, será realizada uma intervenção preventiva anual e serão realizadas quantas intervenções de manutenção corretiva que forem necessárias durante o prazo de vigência do contrato.

1)

**Parágrafo Terceiro:** Caso alguma atividade não possa ser executada, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização o motivo do descumprimento da obrigação contratual a fim de não incorrer em penalidade.

**Parágrafo Quarto:** Durante a manutenção preventiva, caso seja detectada alguma falha, a CONTRATADA deverá eliminar a sua causa e restabelecer as condições normais de funcionamento. A depender da dificuldade e gravidade da situação, a correção poderá ser programada para momento oportuno. Mediante justificativa, a CONTRADA poderá impetrar o acréscimo das horas utilizadas na correção da falha.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

Os serviços de manutenção corretiva compreendem um conjunto de serviços mobilizados após a ocorrência de defeito no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas, ocasionado por falha ou vencimento da vida útil de componentes, e tem por objetivo restabelecer o equipamento às condições ideais de funcionamento, eliminando o defeito mediante a execução de regulagens/configurações ou substituição de peças.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

**Parágrafo Primeiro:** As manutenções corretivas deverão ser iniciadas o quanto antes a fim de remediar danos adicionais e prejuízos as atividades jurisdicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas nas manutenções preventivas ou corretivas inadequadas poderão ser imputados à CONTRATADA após regular processo Administrativo.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que o CONTRATANTE abrir um chamado via OS para a CONTRATADA ou quando se detectar a necessidade durante a execução da manutenção preventiva anual, devendo o atendimento será realizado “on site” nas dependências do CONTRATANTE, exceto caso seja necessário recolher equipamentos ou materiais para ensaios em laboratório.

**Parágrafo Terceiro:** Será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE e, após a execução dos serviços, deverá a CONTRATADA apresentar relatório detalhado da manutenção corretiva realizada, com a descrição de todos os serviços executados e de todos os componentes substituídos ou reparados a fim de instruir os trâmites de pagamento mensal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:**

A CONTRATADA deverá apresentar e aprovar perante a fiscalização o cronograma de manutenção preventiva anual e implantação da NR 10 nos primeiros 30 (trinta) dias de execução do contrato, bem como os modelos de OS e de planilha para controle de manutenção com as exigências elencadas nas especificações técnicas mínimas dos serviços. Esse prazo não será suspenso durante a análise de aprovação do cronograma por parte do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE deverá aprovar ou rejeitar o cronograma de manutenção preventiva anual proposto pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento. Após a CONTRATADA corrigir as observações feitas pela fiscalização, o pedido de reexame do cronograma será aprovado ou rejeitado em até 2 (dois) dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** Deverá a CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, indicar profissional legalmente habilitado e autorizado, integrante do quadro da empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente contrato e com capacidade técnica profissional compatível com a qualificação técnica operacional exigida neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** As Ordens de Serviço de deverão ser gerenciadas pela CONTRATADA e atendidas nos prazos estipulados no cronograma apresentado, devendo a comunicação da ocorrência de falha ser feita por ligação telefônica, *e-mail* ou *software* de Gestão Predial disponibilizado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** No cronograma de execução a CONTRATADA deverá informar os nomes, identidades, cargos, além de telefones atualizados dos empregados envolvidos na execução, bem como a documentação comprobatória de ter recebido



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificado NR 10 básico e SEP), pedido de permissão de trabalho, EPIs, EPCs, cronograma de atividades.

**Parágrafo Quinto:** Nas manutenções corretivas em geral, o atendimento deverá ocorrer, no máximo, em até 2 (dois) dias úteis da abertura do chamado nas unidades do interior e em 1 (um) dia útil nas unidades nesta Capital.

**Parágrafo Sexto:** Quando a subestação estiver desligada por falha, o restabelecimento do funcionamento deverá ocorrer, no máximo, em até 2 (dois) dias corridos da abertura do chamado nas unidades do interior e em até 24 (vinte e quatro) horas corridas nas unidades em Belo Horizonte. Caso haja substituição de peças, equipamentos ou acessórios de difícil aquisição no mercado, o prazo para normalização das instalações será acrescido de 03 (três) dias úteis.

**Parágrafo Sétimo:** Caso haja falha em algum componente da subestação que a leve a ficar inoperante por mais de 5 (cinco) dias úteis (por exemplo, em transformador, disjuntor geral, seccionadoras, etc), a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de outro equipamento funcionalmente equivalente e restabelecer o funcionamento provisório da subestação, enquanto não seja possível a reinstalação do original devidamente consertado. Nesse caso, os custos de eventual locação do equipamento substituto deverão ser previamente calculados pela CONTRATADA segundo a metodologia do item 17.8 do Termo de Referência ao Edital e aprovados pela fiscalização, devendo incluir despesas com transportes, taxas e despesas acessórios.

**Parágrafo Oitavo:** Não será justificativa para o não cumprimento pela CONTRATADA do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis supramencionado para a normalização do funcionamento das instalações, o fato de seus profissionais não terem conhecimento suficiente ou ferramentas para a resolução de um problema específico nas subestações.

**Parágrafo Nono:** As manobras nas chaves somente poderão ser realizadas fora do horário do expediente forense e de forma programada, porquanto as cargas atendidas pelas subestações não podem sofrer interrupções a fim de não atrapalhar as atividades jurisdicionais e administrativas. Excepcionalmente, as intervenções corretivas poderão fugir à regra, sendo que nesses casos a marcação dos procedimentos deverão ser agendadas com antecedência, através do *e-mail* [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br), de modo a não afetar o atendimento ao público.

**Parágrafo Décimo:** Nas situações que for necessário o desligamento das subestações a partir da rede externa, a programação das atividades será feita com a antecedência exigida pela Concessionária. Nesse caso, a programação será feita com participação da SENG que, após solicitação da CONTRATADA (discriminando precisamente data, horário e equipe técnica responsável pelos serviços) fará a solicitação de agendamento dos desligamentos perante a Concessionária.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Caso a manutenção não seja possível em virtude do cancelamento ou alteração da programação dos desligamentos por parte da Concessionária, sem culpa da CONTRATADA, poderá ser devido o pagamento de pernoites, mão de obra ou de deslocamentos para execução dos serviços em outra data, a critério da FISCALIZAÇÃO.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Os desligamentos para manutenção preventiva deverão ocorrer preferencialmente em domingos ou feriados, de modo a não





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

prejudicar as atividades judiciais.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Caberá à CONTRATADA apresentar a ART ou TRT de responsabilidade técnica dos serviços antes do início da execução ou, no mais tardar, 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A CONTRATADA deverá apresentar Termo de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, atinentes ao objeto do contrato, e que elaborará, na periodicidade requerida, os programas de PPRA e PCMSO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato ou da assinatura do termo aditivo no caso de prorrogação contratual.

### CLÁUSULA OITAVA DA MEDIÇÃO:

As medições serão realizadas pela fiscalização, mensalmente, devendo a CONTRATADA anexar à planilha o pedido de medição, bem como o relatório de serviços realizados, e em seguida, remetê-los para o *e-mail* [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br), devendo referidos documentos ser endossados, obrigatoriamente, pelo técnico executor do serviço e pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem conter nome legível, assinatura e, no caso do responsável técnico, carimbo com número de registro no CREA ou CFT.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA terá direito a uma medição por mês, cujo pedido deverá ser encaminhado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à finalização dos serviços e será analisada pela fiscalização em até 10 (dez) dias corridos de seu recebimento.

**Parágrafo Segundo:** A medição mensal será composta das seguintes parcelas:

- a) valor dos serviços de manutenções corretivas, quando realizadas;
- b) valor dos serviços de manutenção preventiva de cada subestação, quando realizados, conforme cronograma executado;
- c) valor total do fornecimento das peças e materiais, acrescidos do BDI reduzido da proposta;
- d) valor correspondente aos pernoites;
- e) valor correspondente a deslocamentos efetuados no mês (por quilômetro).

**Parágrafo Terceiro:** O custo dos materiais de pequena monta adquiridos para adequação das instalações (prontuários com os documentos, portas folhas, etiquetas e itens de pequena monta) ficarão a cargo da CONTRATADA, entendimento que se estende à mão de obra utilizada na instalação, dado que já está computada na composição do serviço de implantação.

**Parágrafo Quarto:** Serão atestados apenas os serviços efetivamente executados sem ressalvas. O recebimento do serviço deste contrato não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

**Parágrafo Quinto:** O presente instrumento contratual não prevê mensalidade por sobreaviso, ou seja, caso a CONTRATADA não venha a executar serviço durante o mês, não caberá medição. As manutenções corretivas serão remuneradas por parcela variável proporcional ao tempo gasto na correção do defeito.

**Parágrafo Sexto:** Os atendimentos aos chamados de manutenção corretiva farão jus ao recebimento mínimo de meia-diária, conforme planilha orçamentária.

**Parágrafo Sétimo:** Após a medição mensal e aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, que deverá conter o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela fiscalização; ficando a liberação da NFS-e para pagamento, condicionada ao ateste do Gestor e fiscal do contrato, que deverá ser realizado em conformidade com a Cláusula Décima Terceira deste contrato.

### CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento provisório dos serviços de manutenção (na Capital ou no interior) ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a finalização dos serviços pelos fiscais técnicos do contrato, que poderão acompanhar as manutenções preventivas ou corretivas no local de prestação dos serviços. Caso não seja possível o acompanhamento no local e durante a execução dos serviços, o recebimento provisório será feito pela fiscalização auxiliar (Secretário da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo do Foro), mediante a assinatura da Ordem de Serviço – OS.

**Parágrafo Primeiro:** Serão verificados e conferidos no momento do recebimento provisório os itens, a saber:

- a. fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- b. subestação em pleno funcionamento;
- c. qualidade dos serviços de acordo com o definido neste contrato;
- d. limpeza do local de execução serviços;
- e. registro fotográfico da qualidade do serviço e dos materiais empregados;
- f. relato da falha e solução.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento definitivo deverá ocorrer no ato da finalização da medição mensal pelo gestor deste contrato ou servidor por ele indicado, após aprovação dos serviços pela fiscalização

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a critério da fiscalização impugnar quaisquer trabalhos de baixa qualidade ou que não satisfaçam às exigências contratuais, sendo certo que a medição poderá ser suspensa parcialmente ou total, caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os serviços reprovados não farão jus a compensações inflacionárias em virtude da postergação do ateste.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA se obriga a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços. O planejamento do refazimento dos trabalhos, com prazos e eventuais



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

programações de desligamento da subestação, deverão ser feitos em conjunto com a fiscalização.

**Parágrafo Quinto:** Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificados defeitos ou vícios na execução ou nos insumos empregados.

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2021, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos, reposição de danos que venha a causar aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$ COM BDI
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	Emissão da ART ou TRT do responsável técnico pelos serviços	UN	1,00	0,00
1.2	Elaboração/apresentação do cronograma de execução	UN	1,00	0,00
2	<b>IMPLANTAÇÃO DA NR 10</b>			
2.1	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>			
2.1.1	Implantação da NR 10 em subestação aérea	UN	6,00	0,00
2.1.2	Implantação da NR 10 em subestação abrigada	UN	6,00	0,00
2.2.1	Atualização e digitalização dos projetos em .dwg ou Revit (por prancha A1)	UN	15,00	0,00
2	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL</b>			
3.1	Manutenção preventiva anual em subestação aérea	UN	6,00	0,00
3.2	Manutenção preventiva anual em subestação abrigada	UN	6,00	0,00
3.3	Análise óleo isolante do transformador	UN	12,00	0,00
3.4	Gerador portátil monofásico, potência 5500 VA, motor a gasolina, potência do motor 13 CV - CHP diurno. AF_03/2016 - BDI - REDUZIDO	H	120,00	0,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 12/2021

4.1	Meia-diária da equipe de manutenção especializada em manutenção de subestação	UN	40,00	0,00
-----	---	----	-------	------

4.2	Eletrotécnico Com Encargos Complementares +30% Periculosidade	H	40,00	0,00
4.3	parametrização de proteção secundária e comissionamento de disjuntor de média tensão a vácuo, PVO ou GVO	UN	2,00	0,00
4.4	Alteração de demanda contratada, elaboração de coordenograma de proteção para disjuntor de média tensão, com aprovação perante a Concessionária	UN	4,00	0,00
<b>5</b>	<b>TRANSPORTE E PERNOITE</b>			
5.1	Deslocamento intermunicipal	km	16.000,00	0,00
5.2	Pernoite da equipe	UN	60,00	0,00
<b>6</b>	<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>			
6.1	Quadro (painel) tipo sanduíche em chapa de policarbonato Transparente 3mm para prancha A1, fichado com botão cabeça chata – BDI Reduzido	UN	6,00	0,00
6.2	Armário de parede com painel para fixar ferramentAs, kit de ganchos e duas gavetas – BDI Reduzido	UN	6,00	0,00
6.3	Luminária de emergência 30 LEDS, potência 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 horas – BDI Reduzido	UN	10,00	0,00
6.4	Placa fotoluminescente de balizamento – BDI Reduzido	UN	20,00	0,00
6.5	Luva isolante classe 2 - 20 kV (AMARELO) + luva de cobertura em vaque – BDI Reduzido	UN	1,00	0,00
6.6	Tapete isolante elétrico classe 2 – 20kV 1x1m – BDI Reduzido	UN	1,00	0,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO COM BDI</b>
6.7	Valor estimativo para a aquisição de peças e equipamentos para manutenção corretiva - conforme itens 17.7 e 17.8 do	VL	N/A	45.725,40



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

	Termo de Referência - BDI Reduzido			
--	------------------------------------	--	--	--

**Parágrafo Primeiro:** Caso seja necessário o fornecimento de peças e equipamentos do subitem 6.7 da tabela de preços apresentada pela CONTRATADA, cuja abrangência se estende ao custo com locação dos equipamentos mencionado no subitem 6.10 do Termo de Referência, esses serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pela Secretaria de Engenharia, referenciadas obrigatoriamente nas tabelas oficiais, conforme escala de prioridade citada no item 9.6 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, e conforme a seguir:

- a) Tabela SINAPI mais atual de serviços e/ou insumos para a praça Belo Horizonte, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada incorporada;
- b) Caso não exista referência no SINAPI, usar Tabelas SETOP-MG mais atual de serviços e/ou insumos para a Região Central de Minas Gerais, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada, conforme fonte planilha SETOP;
- c) Caso não exista referência no SETOP, usar outra fonte de dados de mercado, com a incidência da mesma taxa de BDI e já considerando os Encargos Sociais;
- d) Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas, poderão ser utilizados os preços dos insumos praticados no mercado local, com a devida justificativa, e possibilidade de exigência de comprovação através de documentos fiscais ou 3 orçamentos prévios para aprovação, ou justificativa pela não apresentação.

**Parágrafo Segundo:** Sobre os custos unitários para aquisição dos insumos do subitem 6.7, incidirão o desconto linear de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), adotando-se o BDI reduzido (materiais). conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico \_\_/2021, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Aos itens extras de MERCADO não será aplicado o desconto. Nesse caso, será adotado o menor preço dentre, no mínimo, 3 (três) orçamentos extras de MERCADO, aplicando-se o BDI reduzido (materiais) sobre o valor da Nota Fiscal- NF fornecida na medição mensal. Quando forem utilizados insumos extras de mercado, será exigida a comprovação dos custos por meio de documentos fiscais ou 3 (três) orçamentos prévios para aprovação. Quando os insumos utilizados totalizarem valor menor que R\$ 100,00 (cem reais), não será necessária a apresentação das cotações

**Parágrafo Quarto:** Nos atendimentos de manutenção preventiva quanto de corretiva, será devido o pagamento de deslocamentos efetuados, por quilômetro rodado (ida e volta), e pernoite. Nesse caso, os deslocamentos serão computados considerando a rota mais curta entre as cidades em que serão prestados os serviços (menor distância), usando o site Google Maps ou outro equivalente (em caso de impossibilidade de seu uso). Será considerado Belo Horizonte como ponto de partida e de chegada.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações, bem como inviabilizar o cumprimento das obrigações; sendo de sua exclusiva responsabilidade eventuais erros/equívocos no dimensionamento dos valores propostos.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA é considerada



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA não fará jus ao pagamento por deslocamentos para atender as manutenções em decorrência de defeitos abrangidos pela garantia. O relatório de manutenção funcionará como memorial técnico para efeito de garantia dos serviços

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste ao valor intermediário do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e ainda do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGPDI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que passe a substituí-los, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

**Parágrafo Primeiro:** O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

**Parágrafo Segundo:** Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no Edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho 2021NE00\_\_\_\_ emitida em \_\_/\_\_/2021 pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal eletrônica – NFS-e após a medição e aprovação dos serviços executados, que, uma vez liberada para pagamento mediante ateste do Gestor e Fiscal do contrato, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da NFS-e, ressalvado o disposto no art. 5º, §3º da Lei n. 8.666/93, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta-Corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer pedido de alteração da conta-corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Segundo:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em 3 (três) dias úteis, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Caso seja detectada alguma outra irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no *caput* desta cláusula, após a regularização das pendências.

**Parágrafo Quinto:** A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

**Parágrafo Sexto:** O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

**Parágrafo Sétimo:** Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo:** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Nono:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

**Parágrafo Segundo:** As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

**Parágrafo Quarto: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sendo certo que a garantia permanece válida mesmo após o término da vigência deste instrumento contratual e, caso a CONTRATADA seja acionada para refazer o serviço, automaticamente renovará o período do exercício do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a. caução em dinheiro;
- b. título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c. seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do CONTRATANTE, devendo a apólice prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d. carta de fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro:** A vigência da garantia ofertada





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

**Parágrafo Segundo:** A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a. o valor corresponderá ao período aditado;
- b. a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. abrir chamados e emitir ordens de serviço para a CONTRATADA executar as manutenções previstas e priorizar as ocorrências urgentes;
- b. permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada e autorizada, acessar os ambientes onde os equipamentos estejam instalados.;
- c. impedir que pessoas não autorizadas da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas;
- d. proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- e. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- f. exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação e as condições de funcionamento das subestações;
- g. não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- h. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- i. proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas no Termo de Referência;
- j. justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação e interpondo prazo para corrigir as irregularidades;
- k. atestar os serviços as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta;
- l. cadastrar a CONTRATADA no software de Gerenciamento Predial;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- m.** vistoriar, a critério do CONTRATANTE, as instalações da CONTRATADA no intuito de verificar se ela detém a condições adequadas para a realização dos trabalhos;
- n.** notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais;
- o.** verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
  - 1.** regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  - 2.** regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  - 3.** regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  - 4.** consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
  - 5.** regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
  - 6.** declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
  - 7.** verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
    - a.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
    - b.** Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
    - c.** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
    - d.** Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a.** observar as especificações do objeto contratual, bem como todos os prazos, obrigações e condições de sua execução, constantes do Edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b.** cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste instrumento e no termo de referência;
- c.** providenciar o descarte de componentes substituídos e resíduos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis;
- d.** utilizar produtos que não contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgãos Regulamentadores;
- e.** comunicar ao CONTRATANTE e, nos casos de acidentes fatais, às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando, assim, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

- f. responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis;
- g. assegurar, durante a vigência deste contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho;
- h. responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- i. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
- j. responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor;
- k. responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou do Termo de Referência;
- l. assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária por estes, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas;
- m. reparar, imediatamente, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros;
- n. responder, direta e exclusivamente, garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, inclusive custos e custas processuais;
- o. disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos;
- p. manter filial, escritório ou laboratório em Belo Horizonte – MG ou Região Metropolitana visando rápida mobilização para atendimento em caso de manutenção corretiva nas subestações da Capital;
- q. armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA SUSTENTABILIDADE:**

A CONTRATADA se compromete a observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- a. preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b. não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- c. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- d. utilização de equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- e. descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- f. evitar acúmulo de entulho;
- g. logística reversa dos materiais descartados;
- h. o descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual atualizado, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a. a CONTRATADA atrasar, injustificadamente, até o final do 3º (terceiro) mês de cada exercício contratual, 20 (vinte) dias dos prazos de execução dos serviços, início ou término das atividades.
- b. a CONTRATADA atrasar, injustificadamente, até o final do 6º (sexto) mês de cada exercício contratual, 30 (trinta) dias dos prazos de execução dos serviços, início ou término dos serviços.
- c. a CONTRATADA atrasar, injustificadamente, até o final do 9º (nono) mês de cada exercício contratual, 45 (quarenta e cinco) dias dos prazos de execução dos serviços, início ou término dos serviços.
- d. ocorrer o término do exercício contratual sem a conclusão do total de preventivas necessárias e previstas no cronograma, injustificadamente;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

e. a CONTRATADA recusar o cumprimento dos termos de garantia dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 desta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de multa.

**Parágrafo Terceiro:** Será configurada a inexecução total do objeto quando o somatório dos atrasos injustificados para início e término dos serviços ultrapassar 30 (trinta) dias por exercício contratual. Entendem-se como atrasos injustificados para início dos serviços o descumprimento dos itens 12.3 a 12.6 do Termo de Referência ou a negligência com o atendimento do primeiro chamado no referido período.

**Parágrafo Quarto:** Além das multas previstas no *caput* desta cláusula, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

**TABELA 1 – VALOR**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 75,00
2	R\$ 125,00
3	R\$ 150,00
4	R\$ 250,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 4.000,00

**TABELA 2 - MULTAS**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não apresentar a ART ou TRT de responsabilidade técnica no prazo de até 15 dias após assinatura do contrato;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
2	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado;	1	por empregado e por ocorrência
3	Manter funcionário sem autorização (NR 10 básico e SEP) próximo aos serviços;	1	por empregado e por dia
4	Manter a documentação de habilitação e autorização (NR 10 básico e SEP) desatualizada;	1	Por empregado e por ocorrência
5	Executar serviço com menos de 2 (dois) funcionários autorizados, pelo menos um habilitado e previamente apresentados à fiscalização.	1	Por ocorrência e por dias
6	Descumprir os horários estabelecidos no contrato e previamente acordado;	1	Por ocorrência
7	Atrasar injustificadamente a entrega de documentos exigidos neste TR ou pela fiscalização	1	Por dia de atraso e por documento
8	Manter a documentação de habilitação técnica deste TR desatualizada;	1	Por item e ocorrência



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

9	Não executar, injustificadamente, o cronograma físico-financeiro de manutenção preventiva anual;	1	Por subestação e por dia de atraso até o limite de 30 dias
10	Atrasar injustificadamente o cronograma de implantação da NR 10;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
11	Atrasar o início imediato do refazimento de serviços que venham a apresentar falha ou vício dentro do prazo de garantia, quando não implicar parada prejudicial ao Tribunal;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
12	Não executar, injustificadamente, algum dos serviços previsto no checklist da planilha de manutenção preventiva anual;	1	Por serviço até o limite de 30 itens
13	Fornecer informação pérfida de serviço ou de material;	2	Por ocorrência
14	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência

15	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou tenha sido alvo de pedido da fiscalização;	2	Por empregado e por dia de descumprimento
16	Descumprir determinação da fiscalização quanto ao controle de acesso dos empregados;	2	Por descumprimento
17	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;	2	Por descumprimento
18	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs;	2	Por empregado e por ocorrência
19	Executar serviço com empregado legalmente não autorizado a trabalhar em Sistema Elétrico de Potência, ou seja, não tenham participado nos últimos 2 (dois) anos de curso de NR 10 básico e SEP.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização;	2	Por ocorrência
21	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites máximos permitidos em contrato;	2	Por serviço e por dia
22	Descumprir quaisquer dos itens no Termo de Referência e seus anexo não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
23	Retardar o início ou a entrega dos serviços.	2	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
24	Não aprovar, injustificadamente, perante a fiscalização o cronograma de manutenção de preventiva anual e implantação da NR10 dentro 30 (trinta) primeiros dias de execução do contrato;	2	Por dia de atraso até o limite de 30 dias (descontando-se o período de análise pela fiscalização)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

25	Descumprir quaisquer dos itens deste instrumento e do Termo de Referência e seus anexo não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;	3	Por item e por ocorrência
26	Descumprir quaisquer dos itens deste instrumento e do Termo de Referência e seus anexo não previstos nesta tabela de multas	3	Por item e por ocorrência
27	Não refazer serviço não aceito pela fiscalização ou dentro da garantia, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela fiscalização;	3	Por ocorrência
28	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
29	Deixar de fornecer EPIs e EPCs aos seus empregados, quando exigido, e deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	3	por empregado e por ocorrência
30	Suspender, interromper ou abandonar, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por ocorrência
31	Alterar o roteiro e os procedimento da manutenção preventiva anual sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da fiscalização.	3	por ocorrência
32	Não reenergizar as subestações na data e horário previstos no plano de manutenção anual aprovado pela fiscalização.	3	por ocorrência e por dias
33	Recusar-se a executar novo serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;	4	Por descumprimento
34	Utilizar as dependências para fins adverso ao objeto do contrato;	4	Por ocorrência
35	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, o Responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste Termo de Referência – TR;	4	Por dia até o limite de 15 dias
36	Descumprir as condições e os prazos estabelecidos para atendimento das manutenções corretivas;	4	Por ocorrência e por dia de atraso até o limite de 15 dias
37	Não efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;	5	Por dia e por ocorrência
38	Apresentar pedido de medição majorado 50% em relação ao valor global aprovado no boletim medição.	6	Por ocorrência
39	Emitir nota fiscal com vícios, informações falsas, bem como antes ou divergente do valor aprovado no boletim de medição no intuito de induzir o fiscal ao erro.	6	Por ocorrência



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

40	Comportar-se de modo inidôneo;	6	Por ocorrência
41	Descumprir os critérios e normas de sustentabilidade;	6	Por ocorrência

42	Acidentes ou incidentes decorrentes de negligência das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho	6	Por ocorrência e por trabalhador afetado
43	Usar indevidamente patentes registradas;	6	Por ocorrência
44	Permitir situação que possa causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência

**Parágrafo Quinto:** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor anual previsto para o contrato.

**Parágrafo Sexto:** A multa poderá ser aplicada no decorrer dos serviços ou nas medições seguintes ao da constatação das faltas.

**Parágrafo Sétimo:** A apuração dos atrasos será feita mensalmente, computando-se a mora em dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo.

**Parágrafo Oitavo:** Cada multa prevista na tabela 2 receberá uma pontuação correspondente à quantidade de ocorrências ou dias multiplicada pela gravidade (grau). Caso o somatório da pontuação ultrapasse 60 (sessenta) pontos, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**Parágrafo Nono:** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**Parágrafo Décimo:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ofertada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2021

poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Parágrafo Décimo Quinto:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE e, como suplente eventual, seu substituto legal.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste caberá a servidores vinculados à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, indicado pelo gestor como fiscal, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 12/2021

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

Sandra Pimentel Mendes  
Diretora-Geral

**(CONTRATADA)**  
**(NOME DO REPRESENTANTE)**

Minuta examinada e aprovada.

Em    /    /2021

Assessoria de Análise Jurídica  
Portaria GP 05/2020



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 12/2021

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**E-PAD:** 16692/2021

**Pregão Eletrônico:** 12/2021

**Objeto:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva das subestações em uso pelo TRT 3ª Região  
Lote Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.